

Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, à servidora **IONE TOSCHI FERNANDES**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n.300061195, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ji-Paraná.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 10274460

Portaria nº 2011 de 17 de fevereiro de 2020

SEGEPE-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Of. 8725 (9484500), Atestado de Liberação (9485187), Despacho SEFIN-GRH-9590208, Desp. SEGEPE-NAPF 101.19313, que consta nos autos do Processo n. 0030.557185/2019-91,

RESOLVE:

LOCALIZAR na Secretaria de Estado de Finanças/SEFIN/Vilhena, a contar de **1.2.2020**, o servidor **ELIAS MURCILIO DA SILVA**, SIAPE n. 0703850, ocupante do cargo de Datilógrafo, pertencente ao Quadro de Pessoal Federal do ex-Território de Rondônia-PCC-EXT, anteriormente localizado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental/SEDAM/Colorado D'Oeste.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 10236158

SUPEL

Portaria nº 39 de 19 de fevereiro de 2020

O SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no art. 17, VIII do Decreto Estadual nº 8.978, de 31 de Janeiro de 2000;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Equipe de Licitação ZETA:

I – PREGOEIRO:

a) JADER CHAPLIN BERNARDO DE OLIVEIRA.

II - MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO:

a) ANA VIANA DE SOUZA;

b) KAREN QUETERIN MENEZES DE FREITAS.

Art. 2º Fica designado como **Pregoeira Substituta** a servidora ANA VIANA DE SOUZA, que desempenhará as atividades nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de março de 2020.

Art. 4º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente/SUPEL

Protocolo 10286438

Portaria nº 40 de 19 de fevereiro de 2020

O SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no art. 17, VIII do Decreto Estadual nº 8.978, de 31 de Janeiro de 2000;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Equipe de Licitação BETA:

I – PREGOEIRA:

a) GRAZIELA GENOVEVA KETES.

II - MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO:

a) ALINE LOPES ESPÍNDOLA;

b) LUCAS BARROS MOLLMANN.

Art. 2º Fica designado como **Pregoeira Substituta** a servidora ALINE LOPES ESPÍNDOLA, que desempenhará atividade nas ausências e impedimentos da titular.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de março de 2020.

Art. 4º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente/SUPEL

Protocolo 10286465

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Pregão Eletrônico Nº. **529/2019/DELTA/SUPEL/RO**.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 785/2020/SUPEL/RO

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de suo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas **na Portaria nº 40 de 19 de fevereiro de 2020, publicada no DOE do dia 20 de fevereiro de 2020**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **785/2020/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, com Método de Disputa Aberto**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as com as [Leis Federais nº 10.520/02](#) e [nº 8.666/93](#) e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os [Decretos Estaduais nº 12.205/06](#), [nº 16.089/2011](#), [nº 21.675/2017](#), [nº 18.340/2013](#) e [nº 24.082/2019](#) e suas alterações, [Decreto Federal nº 10.024/2019](#), com a [Lei Complementar nº 123/06](#) e suas alterações, com a [Lei Estadual nº 2.414/2011](#), e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **Procuradoria Geral do Estado - PGE**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0020.048714/2020-12 .

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de a) link para acesso à rede mundial de computadores, em caráter dedicado e na modalidade terrestre, b) infraestrutura de transmissão de dados e c) solução de controle de tráfego, perímetro e segurança (firewall NGFW), com a finalidade de atender demanda da Procuradoria Geral do Estado.

PROGRAMA DE TRABALHO: 11.003.03.122.1015.2087.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40.

FONTE DE RECURSOS: 0100.

VALOR ESTIMADO ANUAL PARA CONTRATAÇÃO: **R\$ 776.120,16 (Setecentos e setenta e seis mil cento e vinte reais e dezesseis centavos).**

DATA DE ABERTURA: **05 de fevereiro de 2021, às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

CÓDIGO DA UASG: 925373

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.supel.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9268, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036.

Porto Velho-RO, 21 de janeiro de 2021.

GRAZIELA GENOVEVA KETES
Pregoeira da Equipe BETA/SUPEL-RO
Mat. 300118300



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 785/2020/SUPEL/RO

S
U
P
E
L

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3212-9268

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 785/2020/SUPEL/RO

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de suo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas **na Portaria nº 40 de 19 de fevereiro de 2020, publicada no DOE do dia 20 de fevereiro de 2020**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **785/2020/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, com Método de Disputa Aberto**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as com as [Leis Federais nº 10.520/02](#) e [nº 8.666/93](#) e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os [Decretos Estaduais nº 12.205/06](#), [nº 16.089/2011](#), [nº 21.675/2017](#), [nº 18.340/2013](#) e [nº 24.082/2019](#) e suas alterações, [Decreto Federal nº 10.024/2019](#), com a [Lei Complementar nº 123/06](#) e suas alterações, com a [Lei Estadual nº 2.414/2011](#), e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **Procuradoria Geral do Estado - PGE**.

1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: 05 de fevereiro de 2021.

HORÁRIO: às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

1.1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.6. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo nº **0020.048714/2020-12**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2.2. O processo acima mencionado poderá ser consultado por meio do Sistema Eletrônico de Informações-SEI (<https://www.sei.ro.gov.br/sobre>).

2 – DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO

2.1. Do Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de a) link para acesso à rede mundial de computadores, em caráter dedicado e na modalidade terrestre, b) infraestrutura de transmissão de dados e c) solução de controle de tráfego, perímetro e segurança (firewall NGFW), com a finalidade de atender demanda da Procuradoria Geral do Estado.

2.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas;

2.2. Descrição Geral do Objeto/ Das Garantia dos serviços: Ficam aquelas estabelecidas **no item 3 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.3. Das Especificações do Objeto/ Da Garantia e Suporte técnico: Ficam aquelas estabelecidas **no item 4 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.4. Do Prazo e Condições de e Entrega/Recebimento: Ficam aquelas estabelecidas **no item 15 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência**, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.5. Da Vistoria Técnica: Ficam aquelas estabelecidas **no item 28 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão e licitante poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 18, § 1º e § 2º do [Decreto Estadual nº 12.205/06](#), devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: cplms2011@hotmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9268, ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência de Licitações, no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N -

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Prédio Central – Rio Pacaás Novos, 2º Andar em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242.

3.1.1. Caberá o(a) Pregoeiro(a), auxiliada pela equipe de apoio, **decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.**

3.1.2. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto à **impugnação** será informada **preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Comprasnet**, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

3.1.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.1.3.1. Até 24 (vinte e quatro) horas da sessão inaugural, o(a) Pregoeiro(a) deverá disponibilizar a resposta da impugnação protocolada, caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 19 do [Decreto Estadual n.º 12.205/06](#), manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: eplms2011@hotmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9268 ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h:30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

4.1.1. Até a data definida para a sessão inaugural, o(a) Pregoeiro(a) deverá disponibilizar a resposta dos esclarecimentos protocolados, caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

5.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

5.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

5.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais (Art. 7º, Lei n. 10.520/02).

5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

5.3.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br/;

5.3.2. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.3. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

5.3.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

5.3.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.3.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, promotora da licitação,

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

5.3.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.3.9. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

5.4.1. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.4.2. Sob a forma de consórcio, Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de Contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, desde que com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto do art. 33 da Lei Federal nº. 8.666/93 e, ainda, o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios nas licitações por ela promovidas, e considerando que o objeto pretendido não envolve questão de alta complexidade técnica que necessite a união de esforços, fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio.

5.4.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção; conforme art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

5.4.4. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, durante o prazo da sanção; conforme art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;

5.4.5. Empresa punida com suspensão temporária (art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93) do direito de licitar e contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção;

5.4.6. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;

5.4.7. Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes ambientais), durante o prazo de sanção;

5.4.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

5.5.1. Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme [art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93](#).

5.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

5.5.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.5.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

5.5.4.1. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6 – DA QUALIFICAÇÃO DAS ME, EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.

6.1 As microempresas e das empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.

7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

8 – DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **COM VALOR TOTAL DO LOTE (CONFORME EXIGÊNCIA DO SISTEMA ELETRÔNICO)**, a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

8.1.1. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso (inciso III, Art. 13, [Decreto nº 12.205/2006](#)), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV, art. 13, [Decreto nº 12.205/2006](#)).

8.1.2. As propostas de preços registradas no Sistema Comprasnet, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, as Licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”**, contendo a **DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO** e a **MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASNET)**, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA**.

8.2.1. As propostas registradas no Sistema **COMPRASNET NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo(a) Pregoeiro(a).

8.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

8.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no **COMPRASNET** e as **especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão as últimas.

8.5. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

9 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. A partir da data e horário estabelecido no subitem 1.1.4 de conformidade com o estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no [Item 8.2](#) do Edital.

9.1.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”** do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos **(podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO,**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ**.

9.3. AS LICITANTES DEVERÃO MANTER A IMPESSOALIDADE, NÃO SE IDENTIFICANDO, SOB PENA DE SEREM **DECLASSIFICADAS** DO CERTAME PELO(A) PREGOEIRO(A).

9.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> conforme Edital.

9.5. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **ITENS** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.5.1. Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor preço ofertado, os lances serão ofertados observando que somente **serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

9.6. A abertura e o fechamento da fase de lances “via Internet” será feita pelo(a) Pregoeiro(a), a qual é responsável somente pelo prazo iminente, sendo o Sistema Comprasnet, responsável pelo fechamento do prazo aleatório.

9.7. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

9.8. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.10. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

9.11. Sendo efetuado lance manifestamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

9.11.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

9.11.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DECLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

9.12. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

9.12.1. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

9.12.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

9.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**, determinado pelo(a) Pregoeiro(a), de acordo com a comunicação às licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico. Decorrido o tempo de iminência, os ITENS entrarão no horário de encerramento aleatório do sistema, **no prazo máximo de até 30 (trinta) minutos**, determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual o ITEM estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo;

9.14. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

9.15. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

9.16. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a [Lei Complementar n. 123/06](#), **CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET**;

9.17. Será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços, na forma preconizada no art. 3º, § 2º, incisos II, III, IV e V e art. 45, §2º, ambos da [Lei Federal nº 8.666/93](#), após obedecido o disposto nos subitens antecedentes, o sistema Comprasnet **classificará automaticamente o licitante que primeiro ofertou o último lance.**

10 – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

10.1. Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Comprasnet, devendo o(a) Pregoeiro(a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, **apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

10.1.1. O(a) Pregoeiro(a) não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.

10.1.2. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

11 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Cumpridas as etapas anteriores, o(a) Pregoeiro(a) verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

11.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), por meio do CHAT MENSAGEM;

11.2. Se a proposta de preços não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

11.2.1 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ**.

11.2.1.1 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

11.2.1.2 Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [§ 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93](#).

11.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

11.4. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério estabelecido no [ITEM 7.1](#) deste edital de licitação;

11.5. Após a fase de lances a Pregoeira efetuará a **ACEITAÇÃO do ITEM**, de acordo com os lances ofertados, negociados e atualizados;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

11.5.1. Para ACEITAÇÃO do valor de menor lance, a Pregoeira e equipe de apoio analisará a conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital.

11.5.1.1. **Caso haja dúvida** na especificação do objeto ofertado, a Pregoeira, antes da aceitação do item poderá convocar as licitantes que estejam dentro do valor estimado para contratação, para enviar a PROPOSTA DE PREÇOS, com o item devidamente atualizado do lance ofertado, no **prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos**, ANEXANDO NO SISTEMA COMPRASNET, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DO PRAZO ESTIPULADO;

11.5.2. Se no preenchimento da proposta, no próprio sistema, a licitante já cumprir com as especificações e teor solicitado para fins de aceitação, sob a exclusiva análise da Pregoeira, esta poderá ACEITÁ-LA diretamente, mediante confirmação registrada no Chat Mensagem do valor total da última oferta, procedendo aos devidos cálculos totais se necessário, sendo de responsabilidade do proponente manter a sua proposta ofertada no último lance, sujeitando-se às sanções aplicáveis, sendo dispensada a necessidade de envio do Anexo citado.

11.5.3. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, SOLICITADA NO SUBITEM 11.5.1.1, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, Zip, doc, docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02.

11.5.3.1. Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, serão convocadas as licitantes na ordem de classificação de lance.

11.6. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

11.7. O(A) PREGOEIRO(A), EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM 11.5.1.1.

11.7.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (proposta ou prospecto) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no subitem 11.5.1.1 do Edital.

11.8. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;

11.9. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

11.10. Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

11.11. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do(a) Pregoeiro(a) que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

11.12. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando ACEITO, e passando para a fase de habilitação;

12 – DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS

12.1. Nos casos em que o(a) Pregoeiro(a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

12.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

12.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o(a) Pregoeiro(a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

13 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

13.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitantes(s);

13.1.2. A documentação de habilitação das Licitantes poderá ser substituída pelo **Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, e pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC**, expedido pela Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO, **NOS DOCUMENTOS POR ELES ABRANGIDOS;**

13.2.1. Os cadastros supramencionados serão consultados pelo(a) Pregoeiro(a), onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão inclusos aos autos.

13.1.2.1. O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, no Setor de Protocolo da SUPEL, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3212-9242.

13.1.2.2. Caso as licitantes tenham algum tipo de dificuldade em anexar no sistema os documentos exigidos para a habilitação, as mesmas deverão entrar em contato com a Central de Serviços SERPRO, via telefone 0800 9789001, ou e-mail: css.serpro@serpro.gov.br ou através do formulário eletrônico:
<https://cssinter.serpro.gov.br/SCCDPortalWEB/pages/dynamicPortal.jsf?ITEMNUM=2348>

13.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, na forma do art. 27, inciso V, da [Lei nº 8.666/93](#), com a redação dada pela [Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999](#).

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

13.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do [§ 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93](#), observadas as penalidades cabíveis.

13.4. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.5. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) **Certidão de Regularidade de Débito – CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

13.6. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);
- f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#).
- g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.6.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

13.7. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – [Lei nº. 11.101/05](#) (**recuperação judicial, extrajudicial e falência**) emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 90 (noventa) dias** caso não conste o prazo de validade.

a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

b) Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas há menos de um ano), **de 10% (dez por cento)** do valor estimado do item que o licitante estiver participando.

b.1) no caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

b.2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

b.3) as regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

13.8. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.8.1. As licitantes somente deverão apresentar atestado de capacidade técnica nos casos em que for necessário, conforme a Orientação Técnica n. 001/2017/GAB/SUPEL, alterada pela Orientação Técnica n. 002/2017, em seu art. 4º, dispõe sobre o atestado de capacidade técnica. Eis o teor:

Art. 4º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à prestação de serviços em geral e obras de engenharia, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

I - até 80.000,00 (oitenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características;

II - de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidade, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;

III - acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características, quantidade e prazo, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo."

13.8.2. Para o **Lote 01**, a **qualificação técnica** será comprovada conforme a seguir:

a) **Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, nos termos seguintes:**

a.1) Entende-se por pertinente e compatível em quantidades: Atestado(s) que comprove(m) que a empresa efetivamente prestou ou presta serviços de transmissão de dados utilizando protocolo IP/MPLS ou semelhante, na modalidade terrestre nas especificações demandadas no objeto desta licitação devendo comprovar que atendeu o quantitativo de 50% (cinquenta por cento) de 400Mbps de Link de Internet Dedicado Terrestre (item 01), 50% da quantidade de centros de limpeza nacionais anti-DDoS e a largura de banda igual ou superior a 20 Mbps entre cada ponto remoto (50% da velocidade pretendida) e o concentrador (itens 02 e 03), sendo permitida a soma de contratos, concomitantes ou não, para atingir a quantidade exigida;

a.2) Entende-se por pertinente e compatível em prazos: Atestado que comprove que a empresa prestou ou presta serviços de maneira satisfatória com as especificações demandadas no objeto desta licitação, pele período mínimo de 06 (seis) meses;

a.3) Entende-se por pertinente e compatível em características: Atestado que demonstre, em sua individualidade ou soma, parcela de maior relevância do serviço de transmissão de dados utilizando protocolo IP/MPLS para rede WAN ou semelhante, na modalidade terrestre.

b) Em razão da complexidade da prestação dos serviços do objeto, a licitante deverá apresentar a seguinte **DECLARAÇÃO:**

b.1) Declaração indicando o(s) Engenheiro(s) responsável(is) pela implantação e manutenção da infraestrutura de rede e transmissão de dados;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

b.2) A comprovação do vínculo deverá ser feita mediante apresentação de cópia autenticada da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social, acompanhada de cópia do Registro de Empregados, no caso de empregado da licitante; ou Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil; ou, no caso de dirigente ou sócio, do Contrato Social; ou, Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

13.8.3. Para o **Lote 02**, a **qualificação técnica** será comprovada conforme a seguir:

a) Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, nos termos seguintes:

a.1) Entende-se por pertinente e compatível em quantidades: Atestado(s) que comprove(m) que a empresa efetivamente prestou ou presta serviços de solução de controle de tráfego, perímetro e segurança, **atendido o quantitativo de 50% (cinquenta por cento)** do previsto no subitem 3.3.2;

a.2) Entende-se por pertinente e compatível em prazos: Atestado que comprove que a empresa prestou ou presta serviços de maneira satisfatória com as especificações demandadas no objeto desta licitação, **pelo período mínimo de 06 (seis) meses;**

a.3) Entende-se por pertinente e compatível em características: Atestado que demonstre que a licitante tenha executado ou esteja executando serviços de **características técnicas e operacionais similares às especificações do objeto.**

b) Tendo em vista que a solução implementará todo o regramento de segurança na rede da Contratante e dada a sensibilidade das informações que devem ser protegidas, a licitante deverá apresentar:

b.1) Declaração indicando o profissional responsável pela implantação e manutenção da solução e prestação do serviço;

b.2) O profissional deverá **possuir pelos menos uma das certificações:** OSCP, OSCE, CEH, CISSP ou demais certificações na área de segurança da informação ou ethical hacking;

b.3) As comprovações de vínculos profissionais deverão ser feitas da seguinte forma: mediante apresentação de cópia autenticada da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social, acompanhada de cópia do Registro de Empregados, no caso de empregado da licitante; ou Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil; ou, no caso de dirigente ou sócio, do Contrato Social; ou, Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

13.8.4. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto, quantidades e prazos de fornecimento/prestação dos serviços. E, na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência prevista no art. 43, §3º da Lei Federal 8.666/93 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

13.8.5. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado;

13.8.6. A Administração, por meio do Pregoeiro ou de outros servidores designados, poderá, ainda, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações acima, ou quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor as penalidades previstas em lei caso haja ateste informações inverídicas.

13.8.7. Depois de apresentados os atestados pela licitante provisoriamente vencedora, o Pregoeiro poderá suspender a disputa para que se realizem diligências na forma do art. 43, § 3º, da Lei n. 8.666/93, com o apoio técnico da GEINFO/PGE.

13.8.8. As diligências poderão se dar por contato telefônico ou presencial com qualquer responsável pela contratação atestada pela licitante, podendo abranger análise de documentos complementares e pesquisa de satisfação com o usuário do software de gestão integrada de responsabilidade da empresa licitante, com o intuito de apurar com confiabilidade o nível de qualidade do objeto ofertado.

13.8.9. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

13.10. No ato da **CONTRATAÇÃO do LOTE 01**, a licitante deverá apresentar cópia do Contrato de Concessão ou Termo de Autorização para a Prestação de Serviços de Internet Banda Larga, outorgada pelo poder concedente nos termos da legislação em vigor.

13.9. Outros documentos exigíveis.

13.10. Caso a licitante esteja com algum documento de Habilitação desatualizado, ou que não seja contemplado pelo CADASTRO DA SUPEL ou pelo SICAF, o mesmo **DEVERÁ SER ANEXADO EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET**, quando o Pregoeiro realizar a convocação da licitante para enviar o ANEXO, **no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, se outro prazo não for fixado, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.**

13.10.1. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo Pregoeiro, através do sistema eletrônico.

13.10.2. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

13.10.3. O ENVIO DE TODA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O [ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02.](#)

13.10.4. O(A) PREGOEIRO(A), EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM 13.10.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

13.10.4.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (habilitação) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no [subitem 13.10](#) do Edital.

13.11. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

13.12. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

13.13. O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

13.14. Para fins de habilitação, a verificação pelo(a) Pregoeiro(a) nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

13.14.1. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) via *on line*, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pelo(a) Pregoeiro(a), para o envio dos mesmos.

13.15. As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

13.16. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.16.1. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do [Decreto Estadual nº 21.675/2017](#).

13.16.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem [13.16.1](#), implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

13.17. Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela [Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011](#), ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU ([Lei Federal nº 12.846/2013](#)), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

13.18. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

13.18.1. Em nome da licitante com o n° do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

13.18.2. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

13.19. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.20. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

14 – DOS RECURSOS

14.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 20 (vinte) minutos.

14.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias para apresentar as razões recursais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, [art. 4º, Lei Federal n.º 10.520/2002](#)).

14.2.1. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema Comprasnet), devendo o licitante observar as datas registradas.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. A decisão do(a) Pregoeiro(a) a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

14.6 A decisão do(a) Pregoeiro(a) e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

14.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL, caso não esteja disponível no Sistema de Eletrônico de Informação (SEI).

14.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

- a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;
- b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.

14.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

14.9.2. A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

14.9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

15.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

15.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

15.5. Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a).

16. DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Ata de Registro de Preços será publicada na imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

16.2. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

16.3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.

16.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

16.5. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

16.6. A ata de registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Decreto Estadual n° 18.340/2013, Lei Federal n° 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16.7. Nos termos do Decreto Estadual 18.340/13 e suas alterações, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

17 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente, cuja vigência será de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse da contratante, na forma [do art. 57 da Lei 8.666/93](#).

17.2. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18 – DO PAGAMENTO

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

18.1. Conforme estabelecido **no item 17 e seus subitens** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Conforme estabelecido **no item 22 e seus subitens** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Conforme estabelecido **no item 21.2 e seus subitens** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

20.2. A assinatura do termo de contrato após 60 (sessenta) dias da data de apresentação da proposta ou da data da licitação, precluirá o direito ao reajuste contratual, passando a ser contado o interregno mínimo para concessão de reajuste a partir da data da assinatura do contrato.

1 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. Conforme estabelecido **no item 21.1 e seus subitens** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

22 – DA TRANSFERÊNCIA/CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO

22.1. Fica vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto.

23 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo de Referência, estão consignados no orçamento da **Procuradoria Geral do Estado**, Unidade Gestora **PGE/RO**, Fonte **0100**, Programa/Projeto **Atividade 11.003.03.122.1015.2087**, Elemento de Despesa **3.3.90.40**.

24 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

24.1. A Administração Pública se reserva no direito de:

24.1.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

24.1.2. Revogar por interesse da Administração Pública em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

24.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

24.3. O(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

24.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. [7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002](#) c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

24.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto.

24.7. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. [4º da Lei nº 10.520/2002](#), **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no órgão responsável pela licitação.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

24.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

24.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

24.12. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

24.13. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

24.14. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

24.15. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

24.16. Aos Casos Omissos, serão solucionados diretamente pelo(a) Pregoeiro(a) ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na [Lei Federal nº.10.520](#), de 17 de julho de 2002, no [Decreto Estadual nº. 12.205, de 02.06.2006](#), e subsidiariamente, na [Lei Federal nº. 8.666](#), de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.

24.17. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Com relação às supressões, deve permanecer o disposto no art. 65, § 1º, da Lei Nacional n. 8.666/93

24.18. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na [Lei 8.666/93](#).

24.18.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desse que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

24.18.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na [Lei nº 8.666/93](#).

24.19. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e alternativamente no site www.supel.ro.gov.br.

24.20. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

24.21. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax **(069) 3212-9268**, ou na sede SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO.

24.22. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Porto Velho/RO.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

25 – ANEXOS

25.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- ANEXO I** - Termo de Referência;
- ANEXO II** - Quadro Estimativo de Preços;
- ANEXO III** – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- ANEXO IV** – Minuta de Contrato;
- ANEXO V** – Adendo Esclarecedor n° 01.

Porto Velho-RO, **21 de janeiro de 2021.**

GRAZIELA GENOVEVA KETES
Pregoeira da Equipe BETA/SUPEL-RO
Mat. 300118300

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 785/2020/SUPEL/RO

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

- 1.1. Unidade Orçamentária: Procuradoria Geral do Estado
- 1.2. Departamento: Gerência de Informática - GEINFO

2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

2.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em atendimento ao disposto no art. 6º, inciso IX, combinado com art. 7º, §2º, ambos da Lei nº. 8.666/93, art. 8º, inciso II, do Decreto nº. 3.555/2000 e art. 2º do Decreto nº. 7.174/2010, e tem como finalidade instruir a realização de procedimento licitatório a ser deflagrado para contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de telecomunicações e segurança, relativos ao objeto pretendido.

2.2. Os serviços pretendidos são caracterizados como comuns conforme trata o art. 1º, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 10.520/2002, haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas de suas prestações são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto, serem licitados obedecendo as regras previstas na Lei nº 8.666/93 e normas correlatas.

3. DO OBJETO E OBJETIVO

3.1. Do Objeto

3.1.1. Constitui objeto da presente solicitação a formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de a) link para acesso à rede mundial de computadores, em caráter dedicado e na modalidade terrestre, b) infraestrutura de transmissão de dados e c) solução de controle de tráfego, perímetro e segurança (firewall NGFW), com a finalidade de atender demanda da Procuradoria Geral do Estado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente Termo de Referência.

3.2. Do Objetivo

3.2.1. Viabilizar o funcionamento da estrutura de comunicação da PGE/RO, para fins de acesso à internet e hospedagem de serviços e sistemas (através de link dedicado com velocidade de 400Mbps e por meio terrestre, com solução anti-DDoS, para evitar ataques volumétricos que podem indisponibilizar a conexão), infraestrutura de transmissão de dados capaz de interligar as Procuradorias Regionais e Representação em Brasília à Sede, formando uma única rede interna, e implantação de solução de controle de tráfego, perímetro e segurança - firewall NGFW, para fins de parametrização e unificação da estrutura de proteção da rede e os usuários.

3.2.2. Todos esses serviços, juntos, formarão a estrutura de comunicação da PGE/RO, possibilitando prover o ambiente a seguir:

- a) Acesso à internet pelos usuários da Sede e das Unidades remotas;
- b) Proteção do link dedicado de ataques volumétricos, por meio de solução Anti-DDoS, evitando sua indisponibilidade;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

- c) Unificação do ambiente de comunicação de rede interna através da integração com as Procuradorias Regionais e a Representação em Brasília;
- d) Hospedagem do site institucional;
- e) Integração de sistemas internos a bases de dados externas (p. ex. Mapinguari e Ratio);
- f) Ambiente seguro de navegação aos usuários;
- g) Manutenção do funcionamento do serviço de telefonia de voz sobre IP (VoIP), trazendo economicidade ao erário;
- h) Implantação de novas soluções tecnológicas (p. ex. videoconferência).

3.3. Descrição Geral do Objeto

3.3.1. A contratação do referido objeto será de acordo com as condições, exigências e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

3.3.2. São componentes do objeto os serviços abaixo:

Lote	Item	Especificação Técnica	Unidade de Medida	Quantidade
01	01	Link dedicado para acesso à internet, com velocidade de 400Mbps e na modalidade terrestre, e solução Anti-DDoS	Unidade	01
	02	Serviço de infraestrutura de transmissão de dados baseada em tecnologia MPLS - Ponto Concentrador - com velocidade de 200Mbps	Unidade	01
	03	Serviço de infraestrutura de transmissão de dados baseada em tecnologia MPLS - Ponto Remoto - com velocidade de 40Mbps cada	Unidade	05
02	01	Serviço de solução de controle de tráfego, perímetro e segurança (firewall NGFW)	Unidade	02

3.4. Das Garantia dos serviços

3.4.1. Os serviços prestados, incluindo os equipamentos e acessórios necessários ao seu funcionamento, devem ter garantia durante todo o período de vigência contratual.

3.5. Das Localidades

3.5.1. Para fins de instalação dos serviços, consideram-se as localidades seguintes:

Cidade	Endereço	Descrição
Porto Velho/RO	Av. Farquar, nº. 2986 - Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos - 7º Andar - bairro Pedrinhas - CEP 76.801-470	<p>a) Serviço de Link Dedicado (Lote 01, Item 01)</p> <p>b) Serviço de Infraestrutura de Transmissão de Dados - Ponto Concentrador (Lote 01, Item 02)</p> <p>c) Serviço de Solução de Controle de Tráfego,</p>

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

		Perímetro e Segurança (Lote 02, Item 01)
Cacoal/RO	Rua Quinze de Novembro, nº. 2285, Centro - CEP 76.964-126	Serviço de Infraestrutura de Transmissão de Dados - Pontos Remotos - com velocidade de 40Mbps em cada localidade (Lote 01, Item 03)
Ji-Paraná/RO	Av. Marechal Rondon, nº. 272, Centro - CEP 76.900-877	
Rolim de Moura/RO	Av. 25 de Agosto, 4803, 1º andar - Centro - CEP 76.940-000	
Vilhena/RO	Av. Luiz Mazieiro, nº. 4000, bairro Jardim América - CEP 76.980-000	
Brasília/DF	Setor de Autarquias Sul, Quadra 04, Bloco A, Edifício Victória Office Tower, 11º Andar, sala 1141 - CEP 70.297-400	

3.5.2. Havendo necessidade de mudança de endereço em qualquer uma das Unidades acima, as empresas envolvidas na prestação dos serviços, desde que notificadas com antecedência, deverão prover a mudança dos equipamentos e infraestrutura, sem custo para a PGE/RO.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. Lote 01 - Item 01 - LINK DEDICADO PARA ACESSO À INTERNET COM VELOCIDADE DE 400 Mbps E SOLUÇÃO ANTI-DDoS

4.1.1. Das Condições Gerais

4.1.1.1. O link de acesso à internet deverá ser fornecido para uso exclusivo da CONTRATANTE com velocidade de 400 Mbps e solução Anti-DDoS, por meio terrestre e infraestrutura de fibra óptica, com suporte a aplicações TCP/IP, devendo a CONTRATADA garantir os parâmetros solicitados fim a fim, não sendo admitido nenhum tipo de compartilhamento (oversubscription) com outros clientes.

4.1.1.2. A estrutura deverá ser capaz de interligar a CONTRATANTE à rede mundial de computadores, por meio de link de uso ilimitado.

4.1.1.3. O acesso à internet não poderá ser subcontratado de terceiros, devendo a CONTRATADA fornecer ambos os serviços.

4.1.1.4. A CONTRATADA deverá garantir 100% (cem por cento) da banda contratada.

4.1.1.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar, no mínimo, 32 (trinta e dois) endereços IPs válidos na internet, derivados do bloco CIDR (Classless Inter-Domain Routing) alocado em seu backbone. Essa alocação deverá seguir as orientações do IAB (Internet Architecture Board). Os endereços deverão estar reservados e sempre disponíveis, ainda que não sejam utilizados de imediato pela PGE/RO.

a) Caso a CONTRATANTE necessite de mais endereços IPs, será feita uma solicitação formal com as devidas justificativas para a CONTRATADA, que por sua vez estará obrigada a atender as demandas da CONTRATANTE.

b) A CONTRATADA deverá permitir, se demandado pela CONTRATANTE, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo ao longo da vigência contratual, a publicação e o roteamento, dentro da rede da CONTRATADA, de AS (Autonomous System) e blocos de endereços IP a serem fornecidos pela CONTRATANTE.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

c) Na hipótese da CONTRATADA não disponibilizar a quantidade totalidade de endereços IPs, deverá custear a consultoria para obtenção do ASN próprio mantendo o *range* de endereços até a obtenção dos IP's próprios para o Órgão.

4.1.1.6. A CONTRATADA deverá ter capacidade de aumento da velocidade do link dedicado em múltiplos de 5 Mbps, respeitando-se o limite de aumento de 25% no valor do contrato.

4.1.1.7. O serviço deverá ser disponibilizado com o fornecimento, a instalação, a configuração e a manutenção do link, bem como dos equipamentos de roteamento (CPEs) e transmissão de dados fornecidos pela CONTRATADA.

4.1.1.8. O link dedicado a ser fornecido deverá trafegar em um único meio físico, finalizando em uma única interface, evitando-se, deste modo, a agregação de vários links com taxas de transferências inferiores ao contratado.

4.1.1.9. Todo o fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços ficará à cargo da CONTRATADA, não acarretando ônus adicional ao CONTRATANTE, devendo todos os custos de implantação estarem agregados ao valor contido na proposta. Logo, deverão estar incluídos na solução todos os recursos de conectividade, tais como: modems, conversores, roteadores e outros correlatos, bem como a infraestrutura para instalação dos equipamentos de transmissão necessários à prestação dos serviços.

4.1.1.10. Todos acessórios e interfaces, ainda que não mencionados, porém, necessários à composição da solução ou atendimento de qualquer funcionalidade e configuração, deverão estar incluídos na proposta, sem implicação de ônus adicionais para a Contratante.

4.1.1.11. Todos os equipamentos necessários à prestação dos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA, em regime de comodato.

4.1.1.12. Os recursos de hardware e software dos equipamentos envolvidos devem ser atualizados, sem ônus para a CONTRATANTE, durante a vigência do contrato.

4.1.1.13. Sempre que houver lançamento de nova versão estável de sistema operacional e ou firmware que faça correções de segurança dos equipamentos fornecidos, a CONTRATADA deverá providenciar as devidas atualizações com prévia aprovação da CONTRATANTE, sem ônus adicional.

4.1.2. Parâmetros de Qualidade, Prazos e Níveis de Serviço (SLA)

4.1.2.1. Durante a execução do serviço, a CONTRATADA deverá obedecer os níveis seguintes:

a) Disponibilidade mínima mensal de 99,7%;

b) Taxa de erros máxima admitida de 1%;

c) Latência máxima entre o acesso e o backbone da CONTRATADA de 70ms.

4.1.2.2. O **não cumprimento** da obrigação previstas na alínea "a" do subitem anterior sujeitará a contratada à **aplicação da glosa** correspondente à **não prestação do serviço**.

4.1.2.3. **Para fins de aplicação de multa por descumprimento contratual, a disponibilidade mínima aceitável será de 99,44% (noventa e nove inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento) mensal.**

4.1.2.4. Quando a taxa de erros e/ou a latência exceder o máximo permitido, o serviço **será considerado indisponível**.

4.1.2.5. O **prazo para ativação do serviço será de 30 (trinta) dias**, contados da emissão da ordem de serviço.

4.1.2.6. Em caso de **mudança de velocidade**, o tempo máximo para a adequação será de **30 (trinta) dias corridos a partir da data de solicitação**, interrompendo o serviço por no máximo 1 (uma) hora.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

4.1.2.7. Na hipótese de **mudança de endereço de instalação**, o tempo máximo será de **30 (trinta) dias corridos a partir da data de solicitação**, mantendo o acesso antigo em funcionamento até 2 (duas) horas antes da ativação do novo acesso no novo endereço.

4.1.2.8. Na hipótese de **mudança de tecnologia de acesso**, o prazo máximo será de **30 (trinta) dias corridos a partir da data de solicitação**, interrompendo o serviço por no máximo 1 (uma) hora.

4.1.2.9. Deverá realizar atividades de suporte à conectividade relacionado com a solução em um regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias na semana.

4.1.2.10. **O prazo máximo para o deslocamento de técnico da contratada até o endereço associado à reclamação de suporte (se necessário o deslocamento) será de 02 (duas horas).**

4.1.2.11. **O prazo máximo para o restabelecimento do serviço, contado a partir do momento da abertura do chamado até a finalização do atendimento, será de 04 (quatro) horas, sem prejuízo da aplicação da glosa correspondente ao período da indisponibilidade.**

4.1.2.12. **O prazo mínimo de notificação de manutenção preventiva ou atualização de recursos técnicos (período mínimo entre a notificação do cliente pela operadora até o início da interrupção) será de 07 (sete) dias.**

4.1.2.13. **A Contratada deverá disponibilizar atendimento para solicitações de reparos, help-desk da operadora contratada e discagem sem cobrança (0800) em língua portuguesa e em regime 24 x 7.**

4.1.2.14. **A Contratada deverá disponibilizar atendimento técnico a partir da abertura do chamado em regime 24 x 7.**

4.1.2.15. As inoperâncias e/ou indisponibilidades dos serviços, no todo ou em parte, que não sejam de responsabilidade da PGE/RO, devem gerar glosas na fatura correspondente aos serviços não prestados proporcionais ao tempo de sua não prestação.

4.1.2.16. A PGE/RO irá utilizar, para efeitos de validação do cumprimento ou não dos acordos de nível de serviço para latência e perda de pacotes, apenas amostras realizadas em períodos onde o link de internet entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA estiver com ocupação inferior a 70% (setenta por cento) em ambas as direções.

4.1.3. Da Apuração de Disponibilidade do Serviço

4.1.3.1. O índice de disponibilidade do link será calculado, mensalmente, por meio da seguinte fórmula:

Fórmula de cálculo de disponibilidade	
$D = (T_o - T_i) / T_o \times 100$	Onde: D = índice de disponibilidade do link (em %). T_o = Minutos Totais no Período (60 x 24 x N^o de dias do período); T_i = Minutos Indisponíveis no Período por FALHAS IMPUTÁVEIS

4.1.3.2. No cálculo de disponibilidade, não serão consideradas FALHAS IMPUTÁVEIS:

- Falha em algum equipamento de responsabilidade da PGE/RO;
- Falha decorrente de procedimentos operacionais da PGE/RO;
- Falha de qualquer equipamento da contratada que não possa ser corrigida por inacessibilidade causada pela PGE/RO; e
- Eventual interrupção programada, quando se fizer necessária ao aprimoramento e à implantação de adequações do serviço, desde que previamente negociada entre contratada e PGE/RO.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

4.1.3.3. O não cumprimento do índice de disponibilidade mínimo estabelecido em cada item sujeitará a contratada à aplicação da glosa correspondente à não prestação do serviço, conforme a seguir:

Aplicação de Glosa para o Lote 01, Item 1	
Índice de Indisponibilidade	Percentual de Glosa (%) sobre o valor mensal do link
>= 99,44% e < 99,70%	10
>= 99,16% e < 99,44%	15
>= 99,02% e < 99,16%	20
>= 98,88% e < 99,02%	25
>= 75,00% e < 98,88%	30
>= 50,00% e < 75,00%	50
>= 25,00% e < 50,00%	75
< 25,00%	100

4.1.3.4. Caso **não alcance a disponibilidade mínima aceitável**, além da aplicação de glosa, estará a CONTRATADA sujeita à **aplicação de sanções**.

4.1.3.5. A disponibilidade do link indicará o percentual de tempo, durante o período de 01 (um) mês de operação, em que o link permanece em condições normais de funcionamento.

4.1.3.6. O link será considerado indisponível a partir do início de uma interrupção registrada pelo Sistema de Monitoramento do serviço da CONTRATADA, ou a partir da comunicação de interrupção, até o restabelecimento do serviço às condições normais de operação.

4.1.3.7. No caso da existência de registro realizado automaticamente por meio da ferramenta de monitoramento e registro de abertura de chamado pela PGE/RO em um único evento, prevalecerá o que ocorrer primeiro, para fins da data de início da indisponibilidade.

4.1.4. Perda de Pacotes

4.1.4.1. A perda de pacotes deverá ser inferior ao percentual estabelecido em cada item das medidas efetuadas, contabilizadas mensalmente. Serão utilizadas janelas de 5 (cinco) minutos para medir a perda de pacotes, com no mínimo 60 (sessenta) amostras por janela.

4.1.4.2. Não será considerada perda de pacotes se o pacote for explicitamente descartado para evitar um ataque de DoS ou DDoS.

4.1.5. Latência

4.1.5.1. A apuração da latência no link da PGE/RO será efetuada com o envio de pacotes ICMP de tamanho fixo de 32 (trinta e dois) bytes, no percurso origem-destino-origem (roundtrip), onde será realizada a medição do tempo de resposta destes pacotes.

4.1.5.2. O tempo de resposta limite a ser aguardado para cada pacote deverá ser de 5 (cinco) segundos. Valores superiores a este tempo serão considerados "timeout". Portanto, na ocorrência de timeout, deverá ser considerado como tempo de resposta o valor de 5 (cinco) segundos.

4.1.5.3. Cada medida deverá ser realizada através do envio de uma série de 4 (quatro) pacotes ICMP por vez. O valor instantâneo da latência referente a uma medida será igual à média aritmética de quatro valores extraídos conforme a medida da latência.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

4.1.5.4. A taxa média de latência será calculada considerando o tempo entre o instante de transmissão de um pacote e o recebimento do mesmo em seu destino, e será calculada pelo tempo de resposta médio de “pings” de 32 bytes transmitidos a cada 5 (cinco) minutos.

4.1.5.5. As métricas relativas à latência deverão ser medidas e registradas pelo Sistema de Monitoramento a cada 5 (cinco) minutos, e ficar disponíveis nos relatórios.

4.1.5.6. A qualquer momento o Gestor do Contrato ou outro servidor devidamente designado poderá solicitar um relatório que informe a latência média diária do link ou a latência média da última hora.

4.1.6. Do Gerenciamento de Segurança

4.1.6.1. Deverá ser disponibilizado à PGE/RO, “string/comunidade SNMP”, para todas as versões de SNMP existentes nos equipamentos, com privilégio de consulta a todas as variáveis e valores, em todos os equipamentos roteadores implantados.

4.1.6.2. No roteador de acesso, devem ser configurados filtros de segurança que mitiguem os ataques mais comuns na internet, tais como: IP spoofing, DoS e Ataques do tipo Source Routing.

4.1.6.3. A contratada deverá aplicar nos seus roteadores ou em outros equipamentos de suas redes, exclusivos para prestação de serviços à Contratante, implementações de segurança, tais como: autenticação para acesso dos roteadores, controle de acesso aos dispositivos e listas de acesso.

4.1.6.4. O protocolo para monitoramento configurado nos ativos de rede deverá ser SNMP v3, que requer autenticação e dá um nível de segurança maior que as versões anteriores.

4.1.6.5. O acesso remoto aos dispositivos deverá ser realizado somente via protocolo de acesso remoto criptografado (SSH versão mais recente).

4.1.6.6. Deverá ser empregado um esquema de autenticação no nível de protocolo de roteamento, para evitar que roteadores não autorizados injetem ou descubram rotas da rede da PGE/RO.

4.1.6.7. Os logs devem estar com o horário sincronizado via NTP, configurado para um servidor NTP dentro da infraestrutura NIC.BR (*.ntp.br), e possuir o máximo possível de detalhes, sem gerar dados em excesso.

4.1.6.8. A contratada deverá aplicar e manter atualizados os patches de segurança nos seus roteadores ou em outros equipamentos de suas redes, exclusivos para prestação de serviços à PGE/RO.

4.1.7. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO LINK DEDICADO PARA ACESSO À INTERNET:

4.1.7.1. A solução pretendida deverá, obrigatoriamente, ser via terrestre e utilizando fibra óptica entre o backbone da empresa até o *Data Center* da PGE/RO, com endereço conforme subitem 3.5.

4.1.7.2. O acesso à internet deverá ser centralizado no *Data Center* da Procuradoria Geral do Estado, com velocidade mínima de 400 Mbps, igual para envio e recepção de dados (*upload* e *download*).

4.1.7.3. Deverão estar inclusos na solução todos os recursos de conectividade, tais como: roteadores, *DIO*, *transceivers* compatíveis com roteador instalado, cabos ópticos e outros correlatos, bem como a infraestrutura para instalação dos equipamentos de transmissão necessária à prestação dos serviços e à integração com o ambiente operacional do local de instalação.

4.1.7.4. O Roteador de Acesso e demais equipamentos inclusos na solução a serem disponibilizados, deverão permitir a configuração remota somente através da versão mais recente do protocolo SSH, ficando a cargo da empresa prestadora o fornecimento dos recursos necessários. Tais roteadores (CPEs) devem possuir, também, capacidade de suportar o tráfego com banda

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

completamente ocupada, sem que os limites de 70% de utilização da memória e 70% de utilização da CPU sejam excedidos.

4.1.7.5. Não poderão ser oferecidos para a presente solução roteadores que sofreram descontinuidade ou sem suporte técnico do fabricante.

4.1.7.6. Todos os equipamentos e enlaces fornecidos pela CONTRATADA, nas suas condições de fabricação, operação, manutenção, configuração, funcionamento, alimentação e instalação, deverão obedecer rigorosamente às normas e recomendações em vigor, elaboradas por órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área – ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), e entidades de padrões reconhecidas internacionalmente – ITU-T (International Telecommunication Union), ISO (International Standardization Organization), IEEE (Institute of Electrical and Electronics Engineers), EIA/TIA (Electronics Industry Alliance and Telecommunication Industry Association), quando couber.

4.1.7.7. A CONTRATADA deverá dispor de reserva técnica de componentes sobressalentes suficientes, caso haja necessidade de substituição.

4.1.7.8. Todo e qualquer equipamento, acessório ou interface, ainda que não mencionados neste documento, porém, necessário à composição da solução ou necessário ao atendimento de qualquer funcionalidade ou configuração requerida, deverá estar incluído na solução proposta, sem implicação de ônus adicionais para a CONTRATANTE.

4.1.7.9. Deverá fornecer as senhas de acesso, via porta de console e via SSH (versão mais recente), para o Roteador de Acesso instalado, com privilégios somente para operações de leitura – (read only), e privilégios para executar os comandos “ping”, “routing” e “trace”. Também deverá ser fornecido acesso somente de leitura às estatísticas de SNMP (comunidade de leitura ou usuário/senha), além de configurar os roteadores para gerar logs (Syslog – RFC 3164) ou traps SNMP para um ou mais endereços IPs a serem definidos pela PGE/RO.

4.1.7.10. A CONTRATADA deverá fornecer à Gerência de Informática as senhas de acesso, com privilégios somente para operações de leitura, via porta de console e via SSH v2, para o roteador interno instalado.

4.1.7.11. Os equipamentos a serem instalados nas dependências da PGE/RO deverão ser acomodados em racks fechados, devendo a CONTRATADA fornecer bandejas para acomodação dos equipamentos.

4.1.7.12. Os equipamentos relacionados com a solução deverão ser instalados e mantidos operacionais, com todos os seus acessórios e documentações.

4.1.7.13. A CONTRATADA deverá possuir backbone IP com saída internacional com capacidade de, no mínimo, 10 (dez) Gbps. Essa saída deverá ser composta por uma ou mais conexões ponto-a-ponto entre o backbone IP da Contratada e do AS (Autonomous System) remoto, sem backbones intermediários.

4.1.7.14. O backbone IP da CONTRATADA deverá possuir saída com destino direto para no mínimo outros 2 (dois) backbones distintos do Brasil (AS's distintos), cada qual com capacidade de, no mínimo, 5 (cinco) Gbps. As saídas deverão ser compostas por uma ou mais conexões entre o AS da Contratada e os AS's remotos;

4.1.7.15. A CONTRATADA deverá possuir Pontos de Presença do seu backbone IP nas cidades onde a Contratante possui Unidades remotas (Regionais e Representação em Brasília).

4.1.8. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO ANTI-DDoS:

4.1.8.1. A solução é funcionalidade acessória do serviço de link dedicado, devendo ser executado pela CONTRATADA de forma conjunta ao link dedicado, uma vez que se trata de solução para

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

mitigar ataques do tipo negação de serviço (DoS - Denial of Service) para o circuito de conectividade à internet, sejam eles distribuídos (DDoS) ou não.

4.1.8.2. A técnica Anti-DDoS utilizada deverá ser por métrica de volumetria, assim a CONTRATADA deverá enviar junto com a proposta técnica qual a estratégia utilizada para mitigação de ataques DDoS sobre o circuito de dados.

4.1.8.3. A CONTRATADA deverá prover a funcionalidade **em seu próprio backbone**, identificando, tratando e mitigando de forma transparente os ataques, não podendo ser subcontratado de terceiros e protegendo a quantidade de IPs disponibilizados.

4.1.8.4. Não será admitido o uso dos roteadores de borda instalados na CONTRATANTE para o bloqueio de ataques.

4.1.8.5. A fornecedora deverá possuir pelo menos 02 (dois) centros de limpeza nacionais, cada um com capacidade mínima de mitigação de 40Gbps (quarenta gigabits por segundo), e pelo menos 01 (um) internacional, com capacidade mínima de 80Gbps (oitenta gigabits por segundo).

4.1.8.6. Para a mitigação dos ataques o tráfego só deverá ser encaminhado para limpeza fora do território brasileiro nos casos em que os centros nacionais não suportarem a capacidade de mitigação, no restante os ataques de origem nacional deverão ser tratados nos centros nacionais e os de origem internacional nos centros internacionais.

4.1.8.7. O envio de tráfego para mitigação em centros internacionais deverá ser justificado em relatório.

4.1.8.8. Caso o volume de tráfego do ataque ultrapasse as capacidades de mitigação especificadas ou sature as conexões do AS (*Autonomous Systems*), devem ser tomadas contramedidas tais como aquelas que permitam o bloqueio seletivo por blocos de IP de origem no AS pelo qual o ataque esteja ocorrendo, utilizando técnicas como Remote Triggered Black Hole;

4.1.8.9. Na hipótese de ataque, esse deverá ser mitigado separando o tráfego legítimo do malicioso, de modo que os serviços de internet providos continuem disponíveis. O serviço de mitigação deverá ser ilimitado quanto à duração do ataque e quantidade de eventos ao longo da vigência contratual, não devendo restringir quanto ao tempo mínimo de intervalo entre mitigações.

4.1.8.10. A solução deve manter uma lista dinâmica de endereços IP bloqueados, retirando dessa lista os endereços que não enviarem mais requisições maliciosas após um período de tempo considerado seguro por um determinado cliente.

4.1.8.11. A solução deverá ser capaz de prover proteção, no mínimo, contra os seguintes ataques que exploram a capacidade dos canais de comunicação (ataques volumétricos): UDP Flood, ICMPFlood, DNS Amplification, NTP Amplification e SSDP Amplification.

4.1.8.12. A solução deverá ser capaz de prover proteção, no mínimo, contra os seguintes ataques que exploram a capacidade de processamento de requisições da infraestrutura de redes: SYN Flood, TCP Flag Abuses, Smurf, Teardrop, Ping of Death e Fragmentação excessiva.

4.1.8.13. A solução deverá suportar a mitigação automática de ataques, utilizando múltiplas técnicas como White Lists, Black Lists, limitação de taxa, técnicas desafio-resposta, descarte de pacotes malformados, técnicas de mitigação de ataques aos protocolos HTTP/HTTPS, DNS, VPN, FTP, NTP, UDP, ICMP, correio eletrônico, bloqueio por localização geográfica de endereços IP, dentre outras.

4.1.8.14. Realizar a comunicação da ocorrência do ataque à CONTRATANTE imediatamente após a detecção.

4.1.8.15. A CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios mensais de mitigação de ataques, contendo no mínimo horário de início do ataque, horário de início de ação de mitigação, horário de sucesso da mitigação e horário de fim do ataque. Em conjunto com o relatório mensal relatórios dinâmicos deverão ser disponibilizados em até 48 horas após um ataque, por solicitação da CONTRATANTE.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

4.1.8.16. A CONTRATADA deverá comprovar por meio de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estarem fornecendo serviço de limpeza contra-ataques DDOS (Distributed Denial of Service).

4.1.8.17. **A CONTRATADA deverá apresentar relatório analítico, a ser enviado mensalmente ao cliente. São obrigatórios os dados a seguir:**

- a) Número e data do relatório;
- b) Local, data e hora da ocorrência;
- c) Data e hora do encerramento;
- d) Se mitigado em centro internacional, justificativa;
- e) Descrição/Observações do(s) ataque(s) detectado(s);
- f) Assinatura da CONTRATADA.

4.1.8.18. A solução deve possuir funcionalidades de monitoramento, detecção e mitigação de ataques, mantidas em operação ininterrupta no regime 24x7, no período da vigência contratual.

4.1.8.19. O serviço envolve a disponibilização de uma Central de Atendimento, com equipe especializada em monitoramento, detecção e mitigação dos ataques, com meios de comunicação através de telefone 0800, correio eletrônico, em idioma português brasileiro, em regime 24x7.

4.1.8.20. A CONTRATADA deverá realizar a mitigação dos principais tipos de ataques conhecidos em até 15 (quinze) minutos após o tráfego ter sido anunciado e reconhecido.

4.1.8.21. O serviço incluirá a atualização de assinaturas de ataques.

4.1.8.22. Em casos de ataques não detectados pela solução, quando identificados pela PGE/RO, deverão ser mitigados pela CONTRATADA após a abertura de chamado através da Central de Atendimento, em até 15 (quinze) minutos, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

4.1.8.23. Os ataques de origem nacional deverão ser tratados nos centros nacionais e os de origem internacional nos centros internacionais. Apenas em casos excepcionais, em que os centros nacionais não suportarem o volume de mitigação de ataques, o ataque será encaminhado para limpeza fora do território brasileiro.

4.1.8.24. Nos períodos de ataque a latência do circuito deverá ser de, no máximo, 100 (cem) milissegundos, quando a mitigação se originar nos centros de limpeza nacionais e de 250 (duzentos e cinquenta) milissegundos quando se originar dos centros internacionais.

4.1.8.25. A CONTRATADA deverá comprovar, por meio de Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa fornecido ou estar fornecendo solução anti-DDoS.

4.1.8.26. A CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios mensais de mitigação de ataques, contendo, no mínimo, os horários de início do ataque, da ação de mitigação, do sucesso e fim do ataque. Em conjunto com os relatórios mensais, deverão ser disponibilizados relatórios dinâmicos em até 48 (quarenta e oito) horas após um ataque por solicitação da PGE/RO.

4.2. Lote 01 - Itens 02 e 03 - SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSMISSÃO DE DADOS BASEADA EM TECNOLOGIA MPLS

4.2.1. Das Condições Gerais

4.2.1.1. O serviço deverá ser disponibilizado com o fornecimento, a instalação, a configuração e a manutenção dos links, bem como dos equipamentos de roteamento e transmissão de dados fornecidos pela CONTRATADA, nas localidades indicadas, utilizando o protocolo MPLS - MultiProtocol Label Switching, garantindo o roteamento das conexões.

4.2.1.2. A CONTRATADA deverá garantir a velocidade de 200 Mbps para o PONTO CONCENTRADOR e 40 Mbps para CADA PONTO REMOTO.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

4.2.1.3. A CONTRATADA deverá garantir 100% (cem por cento) da banda contratada nas localidades de instalação.

4.2.1.4. A CONTRATADA deverá ter capacidade de aumento da velocidade do link dedicado em múltiplos de 5 Mbps, respeitando-se o limite de aumento de 25% no valor do contrato.

4.2.1.5. Todo o fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços ficará à cargo da CONTRATADA, não acarretando ônus adicional ao CONTRATANTE, devendo todos os custos de implantação estarem agregados ao valor contido na proposta. Logo, deverão estar incluídos na solução todos os recursos de conectividade, tais como: modems, conversores, roteadores e outros correlatos, bem como a infraestrutura para instalação dos equipamentos de transmissão necessários à prestação dos serviços.

4.2.1.6. Todos acessórios e interfaces, ainda que não mencionados, porém, necessários à composição da solução ou atendimento de qualquer funcionalidade e configuração, deverão estar incluídos na proposta, sem implicação de ônus adicionais para a Contratante.

4.2.1.7. Todos os equipamentos necessários à prestação dos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA, em regime de comodato.

4.2.1.8. Os recursos de hardware e software dos equipamentos envolvidos devem ser atualizados, sem ônus para a CONTRATANTE, durante a vigência do contrato.

4.2.1.9. Sempre que houver lançamento de nova versão estável de sistema operacional e ou firmware que faça correções de segurança dos equipamentos fornecidos, a Contratada deverá providenciar as devidas atualizações com prévia aprovação da Contratante, sem ônus adicional.

4.2.1.10. O serviço não poderá ser subcontratado de terceiros.

4.2.2. Parâmetros de Qualidade, Prazos e Níveis de Serviço (SLA)

4.2.2.1. Durante a execução do serviço, a CONTRATADA deverá obedecer os níveis seguintes:

- a) Disponibilidade mínima mensal de 99,35%;
- b) Taxa de erros máxima admitida de 2%;
- c) Latência máxima entre o acesso e o backbone da CONTRATADA de 85ms.

4.2.2.2. O **não cumprimento** da obrigação previstas na alínea "a" do subitem anterior sujeitará a contratada à **aplicação da glosa** correspondente à **não prestação do serviço**.

4.2.2.3. **Para fins de aplicação de multa por descumprimento contratual, a disponibilidade mínima aceitável será de 99% (noventa e nove por cento) mensal.**

4.2.2.4. Quando a taxa de erros e/ou a latência exceder o máximo permitido, o serviço **será considerado indisponível**.

4.2.2.5. O **prazo para ativação do serviço será de 30 (trinta) dias**, contados da emissão da ordem de serviço.

4.2.2.6. Em caso de **mudança de velocidade**, o tempo máximo para a adequação será de **30 (trinta) dias corridos a partir da data de solicitação**, interrompendo o serviço por no máximo 1 (uma) hora.

4.2.2.7. Na hipótese de **mudança de endereço de instalação**, o tempo máximo será de **30 (trinta) dias corridos a partir da data de solicitação**, mantendo o acesso antigo em funcionamento até 2 (duas) horas antes da ativação do novo acesso no novo endereço.

4.2.2.8. Na hipótese de **mudança de tecnologia de acesso**, o prazo máximo será de **30 (trinta) dias corridos a partir da data de solicitação**, interrompendo o serviço por no máximo 1 (uma) hora.

4.2.2.9. Deverá realizar atividades de suporte à conectividade relacionado com a solução em um regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias na semana.

4.2.2.10. **O prazo máximo para o deslocamento de técnico da contratada até o endereço associado à reclamação de suporte (se necessário o deslocamento) será de 02 (duas horas).**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

4.2.2.11. O prazo máximo para o restabelecimento do serviço, contado a partir do momento da abertura do chamado até a finalização do atendimento, será de 04 (quatro) horas, sem prejuízo da aplicação da glosa correspondente ao período da indisponibilidade.

4.2.2.12. O prazo mínimo de notificação de manutenção preventiva ou atualização de recursos técnicos (período mínimo entre a notificação do cliente pela operadora até o início da interrupção) será de 07 (sete) dias.

4.2.2.13. A CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento para solicitações de reparos, help-desk da operadora contratada e discagem sem cobrança (0800) em língua portuguesa e em regime 24 x 7.

4.2.2.14. A CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento técnico a partir da abertura do chamado em regime 24 x 7.

4.2.2.15. As inoperâncias e/ou indisponibilidades dos serviços, no todo ou em parte, que não sejam de responsabilidade da PGE/RO, devem gerar glosas na fatura correspondente aos serviços não prestados proporcionais ao tempo de sua não prestação.

4.2.2.16. A PGE/RO irá utilizar, para efeitos de validação do cumprimento ou não dos acordos de nível de serviço para latência e perda de pacotes, apenas amostras realizadas em períodos onde o link de internet entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA estiver com ocupação inferior a 80% (oitenta por cento) em ambas as direções.

4.2.3. Da Apuração de Disponibilidade do Serviço

4.2.3.1. O serviço deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, todos os dias do ano. Desta maneira, a CONTRATADA deverá estabelecer estrutura de operação para este nível de serviço.

4.2.3.2. O índice de disponibilidade do link será calculado, mensalmente, por meio da seguinte fórmula:

Fórmula de cálculo de disponibilidade	
$D = (T_o - T_i) / T_o \times 100$	Onde: D = índice de disponibilidade do link (em %). T_o = Minutos Totais no Período (60 x 24 x N° de dias do período); T_i = Minutos Indisponíveis no Período por FALHAS IMPUTÁVEIS

4.2.3.3. No cálculo de disponibilidade, não serão consideradas FALHAS IMPUTÁVEIS:

- a) Falha em algum equipamento de responsabilidade da PGE/RO;
- b) Falha decorrente de procedimentos operacionais da PGE/RO;
- c) Falha de qualquer equipamento da contratada que não possa ser corrigida por inacessibilidade causada pela PGE/RO; e
- d) Eventual interrupção programada, quando se fizer necessária ao aprimoramento e à implantação de adequações do serviço, desde que previamente negociada entre contratada e PGE/RO.

4.2.3.4. O não cumprimento do índice de disponibilidade mínimo estabelecido em cada item sujeitará a contratada à aplicação da glosa correspondente à não prestação do serviço, conforme a seguir:

Aplicação de Glosa para o Lote 01, Itens 02 e 03	
Índice de Indisponibilidade	Percentual de Glosa (%) sobre o valor mensal do link
≥ 99,00% e < 99,35%	10

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

$\geq 95,00\%$ e $< 99,00\%$	15
$\geq 90,00\%$ e $< 95,00\%$	20
$\geq 85,00\%$ e $< 90,00\%$	25
$\geq 75,00\%$ e $< 85,00\%$	30
$\geq 50,00\%$ e $< 75,00\%$	50
$\geq 25,00\%$ e $< 50,00\%$	75
$< 25,00\%$	100

4.2.3.5. Caso **não alcance a disponibilidade mínima aceitável**, além da aplicação de glosa, estará a CONTRATADA sujeita à **aplicação de sanções**.

4.2.3.6. A disponibilidade do link indicará o percentual de tempo, durante o período de 01 (um) mês de operação, em que o link permanece em condições normais de funcionamento.

4.2.3.7. O link será considerado indisponível a partir do início de uma interrupção registrada pelo Sistema de Monitoramento do serviço da CONTRATADA, ou a partir da comunicação de interrupção, sobre o valor mensal do link, até o restabelecimento do serviço às condições normais de operação.

4.2.3.8. No caso da existência de registro realizado automaticamente por meio da ferramenta de monitoramento e registro de abertura de chamado pela PGE/RO em um único evento, prevalecerá o que ocorrer primeiro, para fins da data de início da indisponibilidade.

4.2.4. Perda de Pacotes

4.2.4.1. A perda de pacotes deverá ser inferior ao percentual estabelecido em cada item das medidas efetuadas, contabilizadas mensalmente. Serão utilizadas janelas de 5 (cinco) minutos para medir a perda de pacotes, com no mínimo 60 (sessenta) amostras por janela.

4.2.4.2. Não será considerada perda de pacotes se o pacote for explicitamente descartado para evitar um ataque de DoS ou DDoS.

4.2.5. Latência

4.2.5.1. A apuração da latência no link da PGE/RO será efetuada com o envio de pacotes ICMP de tamanho fixo de 32 (trinta e dois) bytes, no percurso origem-destino-origem (roundtrip), onde será realizada a medição do tempo de resposta destes pacotes.

4.2.5.2. O tempo de resposta limite a ser aguardado para cada pacote deverá ser de 5 (cinco) segundos. Valores superiores a este tempo serão considerados "timeout". Portanto, na ocorrência de timeout, deverá ser considerado como tempo de resposta o valor de 5 (cinco) segundos.

4.2.5.3. Cada medida deverá ser realizada através do envio de uma série de 4 (quatro) pacotes ICMP por vez. O valor instantâneo da latência referente a uma medida será igual à média aritmética de quatro valores extraídos conforme a medida da latência.

4.2.5.4. A taxa média de latência será calculada considerando o tempo entre o instante de transmissão de um pacote e o recebimento do mesmo em seu destino, e será calculada pelo tempo de resposta médio de "pings" de 32 bytes transmitidos a cada 5 (cinco) minutos.

4.2.5.5. As métricas relativas à latência deverão ser medidas e registradas pelo Sistema de Monitoramento a cada 5 (cinco) minutos, e ficar disponíveis nos relatórios.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

4.2.5.6. qualquer momento o Gestor do Contrato ou outro servidor devidamente designado poderá solicitar um relatório que informe a latência média diária do link ou a latência média da última hora.

4.2.6. Do Gerenciamento de Segurança

4.2.6.1. Deverá ser disponibilizado à PGE/RO, “string/comunidade SNMP”, para todas as versões de SNMP existentes nos equipamentos, com privilégio de consulta a todas as variáveis e valores, em todos os equipamentos roteadores implantados.

4.2.6.2. No roteador de acesso, devem ser configurados filtros de segurança que mitiguem os ataques mais comuns na internet, tais como: IP spoofing, DoS e Ataques do tipo Source Routing.

4.2.6.3. A CONTRATADA deverá aplicar nos seus roteadores ou em outros equipamentos de suas redes, exclusivos para prestação de serviços à CONTRATANTE, implementações de segurança, tais como: autenticação para acesso dos roteadores, controle de acesso aos dispositivos e listas de acesso.

4.2.6.4. O protocolo para monitoramento configurado nos ativos de rede deverá ser SNMP v3, que requer autenticação e dá um nível de segurança maior que as versões anteriores.

4.2.6.5. O acesso remoto aos dispositivos deverá ser realizado somente via protocolo de acesso remoto criptografado (SSH versão mais recente).

4.2.6.6. Deverá ser empregado um esquema de autenticação no nível de protocolo de roteamento, para evitar que roteadores não autorizados injetem ou descubram rotas da rede da PGE/RO.

4.2.6.7. Os logs devem estar com o horário sincronizado via NTP, configurado para um servidor NTP dentro da infraestrutura NIC.BR (*.ntp.br), e possuir o máximo possível de detalhes, sem gerar dados em excesso.

4.2.6.8. A CONTRATADA deverá aplicar e manter atualizados os patches de segurança nos seus roteadores ou em outros equipamentos de suas redes, exclusivos para prestação de serviços à PGE/RO.

4.2.7. Das especificações técnicas

4.2.7.1. Os links para interligar todos os pontos da PGE/RO à nuvem MPLS devem ser providos por meios físicos terrestres, preferencialmente via fibra óptica e com utilização do protocolo IP MPLS, que garantam o cumprimento dos níveis de SLA (subitem 4.2.2), com disponibilidade 24x7 (vinte e quatro horas por dia, durante sete dias da semana).

4.2.7.2. Em casos excepcionais em que a empresa prestadora dos serviços identifique a inviabilidade técnica de instalação de alguma unidade citada no **subitem 3.5** através do meio físico terrestre e por infraestrutura de fibra óptica, a mesma deverá apresentar à PGE/RO a possibilidade de atendimento através de outro meio físico e a sua aceitação deverá ser formalizado por ambas as partes, onde as condições comerciais deverão permanecer as mesmas do meio físico padrão.

4.2.7.3. Deverão ser fornecidos, instalados e configurados todos os equipamentos, acessórios e interfaces, sem qualquer custo para a CONTRANTE.

4.2.7.4. A WAN deverá ter a topologia Full-Mesh (conexão direta entre os pontos/circuitos) e o ponto principal sendo referenciado como “Porta Concentradora”.

4.2.7.5. Os links deverão funcionar com a velocidade contratada (Ponto Concentrador - 200 Mbps e Pontos Remotos - 40 Mbps, cada), igual para envio e recepção de dados (*upload* e *download*).

4.2.7.6. O serviço deverá ser operado em atendimento, no mínimo, aos seguintes RFCs:

- a) RFC 3031: "Multiprotocol Label Switching Architecture";
- b) RFC 3032: "MPLS Label Stack Encoding";
- c) RFC 3270: "Multi-Protocol Label Switching (MPLS) Support of Differentiated Services";

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

- d) RFC 2474: “Definition of the Differentiated Services Field in the IPv4 and IPv6 Headers”;
- e) RFC 2475: “An Architecture for Differentiated Services”;
- 4.2.7.7. Deverão estar inclusos na solução todos os recursos de conectividade, tais como: roteadores, DIO, transceivers compatíveis com roteador instalado, cabos ópticos e outros correlatos, bem como a infraestrutura para instalação dos equipamentos de transmissão necessária à prestação dos serviços e à integração com o ambiente operacional do local de instalação.
- 4.2.7.8. Os Roteadores de Acesso e demais equipamentos inclusos na solução a serem disponibilizados, deverão permitir a configuração remota somente através da versão mais recente do protocolo SSH, ficando a cargo da empresa prestadora o fornecimento dos recursos necessários. Tais roteadores (CPEs) devem possuir, também, capacidade de suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem que os limites de 70% de utilização da memória e 70% de utilização da CPU sejam excedidos.
- 4.2.7.9. Não poderão ser oferecidos para a presente solução roteadores que sofreram descontinuidade ou sem suporte técnico do fabricante.
- 4.2.7.10. Todos os equipamentos e enlaces fornecidos pela CONTRATADA, nas suas condições de fabricação, operação, manutenção, configuração, funcionamento, alimentação e instalação, deverão obedecer rigorosamente às normas e recomendações em vigor, elaboradas por órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área – ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), e entidades de padrões reconhecidas internacionalmente – ITU-T (International Telecommunication Union), ISO (International Standardization Organization), IEEE (Institute of Electrical and Electronics Engineers), EIA/TIA (Electronics Industry Alliance and Telecommunication Industry Association), quando couber.
- 4.2.7.11. A CONTRATADA deverá dispor de reserva técnica de componentes sobressalentes suficientes, caso haja necessidade de substituição.
- 4.2.7.12. Todo e qualquer equipamento, acessório ou interface, ainda que não mencionados neste documento, porém, necessário à composição da solução ou necessário ao atendimento de qualquer funcionalidade ou configuração requerida, deverá estar incluído na solução proposta, sem implicação de ônus adicionais para a CONTRATANTE.
- 4.2.7.13. Deverá fornecer as senhas de acesso aos Roteadores (CPEs), via porta de console e via SSH (versão mais recente), com privilégios somente para operações de leitura – (read only), e privilégios para executar os comandos “ping”, “routing” e “trace”. Também deverá ser fornecido acesso somente de leitura às estatísticas de SNMP (comunidade de leitura ou usuário/senha), além de configurar os roteadores para gerar logs (Syslog – RFC 3164) ou traps SNMP para um ou mais endereços IPs a serem definidos pela PGE/RO.
- 4.2.7.14. Os equipamentos deverão ser acomodados em racks fechados, devendo a CONTRATADA providenciá-los e fornecer as bandejas para a acomodação.
- 4.2.7.15. Os equipamentos relacionados com a solução deverão ser instalados e mantidos operacionais, com todos os seus acessórios e documentações.
- 4.2.7.16. Garantir o roteamento das conexões dedicadas utilizando protocolo MPLS – Multiprotocol Label Switching.
- 4.2.7.17. Cada acesso não poderá ser compartilhado com nenhum outro cliente da CONTRATADA e deverá ser capaz de absorver 100% (cem por cento) do tráfego referente à velocidade contratada;
- 4.2.7.18. Os equipamentos instalados em todos os acessos da rede deverão realizar a marcação de pacotes com vistas à priorização de dados provenientes dos seguintes aplicativos:
- Permitir a classificação e marcação de diferentes níveis de tráfego (CoS e QoS);
 - Tempo Real Voz e/ou Vídeo: Aplicações sensíveis ao retardo (delay) e variações de retardo da rede (jitter), que exigem a priorização de pacotes de dados e reserva de banda na rede;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

c) Dados Prioritários: Aplicações interativas, que exigem entrega garantida e tratamento prioritário.

d) Dados Comuns (mínimo 25% da banda total do acesso): Aplicações com mensagens de tamanho muito variado e não imprescindíveis às atividades fins do CONTRATANTE, aplicativos de dados que não necessitam de priorização, como páginas WEB, e-mails. Para esta classe a rede deverá permitir o fluxo do tráfego de dados por meio da técnica Best Effort e impedindo que esse tráfego afete negativamente as demais classes;

4.2.7.19. Caso os aplicativos já marquem os pacotes de dados, os equipamentos instalados deverão priorizá-los conforme programado. A rede da CONTRATADA deverá implementar a priorização através de alocação dinâmica de banda, dando preferência a pacotes marcados como Tempo Real e Dados Prioritários, respectivamente.

4.2.7.20. A banda a ser definida para cada classe de serviço em cada acesso da rede será acordada futuramente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, quando da solicitação do serviço.

4.2.7.21. O serviço contratado deverá permitir modificações ou ampliações sem que estas impliquem na interrupção do restante das conexões da rede.

4.3. Lote 02 - Item 01 - SERVIÇO DE SOLUÇÃO DE CONTROLE DE TRÁFEGO, PERÍMETRO E SEGURANÇA (FIREWALL NGFW)

4.3.1. Das Condições Gerais

4.3.1.1. O serviço consiste no fornecimento, instalação e gerenciamento de solução de segurança e controle de tráfego que inclui Firewall de Próxima Geração com Controle de Ameaças, com desempenho suficiente para suportar a ativação e configuração simultânea de todas as funcionalidades e recursos descritos, para uma rede de, no mínimo, 300 usuários, nos termos seguintes.

4.3.1.2. Entende-se como Firewall de Próxima Geração com Controle de Ameaças Avançadas equipamento que possua as funcionalidades de Firewall, IPS, Antivirus, Antibot, Controle de Aplicação, Filtro de URL, Identificação de Usuário e Controle de Ameaças Avançadas (sandbox).

4.3.1.3. A plataforma deve ser otimizada para análise de conteúdo de aplicações em camada 7.

4.3.1.4. A CONTRATADA deverá fornecer, durante a vigência do Contrato, no mínimo, 02 (dois) equipamentos idênticos para garantir alta disponibilidade (HA – High Availability) de solução proposta, configurado e em regime de comodato, para funcionamento em redundância.

4.3.1.5. As funcionalidades de segurança descritas nesta especificação devem ser disponibilizadas em hardware do tipo appliance. Não serão aceitos equipamentos servidores e sistema operacional de uso genérico.

4.3.1.6. As funcionalidades de proteção de rede que compõe a plataforma de segurança devem funcionar no mesmo appliance, não sendo aceito soluções onde haja a necessidade da combinação de múltiplos dispositivos para composição da solução de segurança ofertada.

4.3.1.7. Para garantir a escalabilidade da solução, a gerência das políticas de segurança e registro de logs deverão ser centralizados e apartados dos equipamentos que desempenharão as funcionalidades de proteção de segurança.

4.3.1.8. Todo o ambiente deverá ser gerenciado através de uma única interface do próprio fabricante da solução, sem a necessidade de produtos de terceiros para compor a solução;

4.3.1.9. A gerência poderá ser virtualizada, desde que compatível com as plataformas de virtualização da VMware vSphere e Hyper-V ou fornecida em hardware do tipo appliance;

4.3.1.10. Todos os equipamentos físicos (hardware) fornecidos devem ser próprios para montagem em rack 19”, incluindo kit tipo trilho para adaptação, se necessário, e cabos de alimentação.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

4.3.1.11. O software da solução de segurança deverá ser fornecido em sua versão mais atual e estável possível, não sendo permitido qualquer tipo de comprovação futura e/ou versões que não estejam publicadas em sua versão final no site do próprio fabricante, não sendo aceitos também versões experimentais, versões de teste e/ou customizadas para clientes específicos.

4.3.1.12. A solução de segurança deve incluir todas as licenças necessárias para o perfeito funcionamento de todas as funcionalidades descritas nesta especificação durante toda a vigência contratual e possíveis prorrogações, incluindo a atualização de sua base de assinaturas;

4.3.1.13. O Termo de Aceite será emitido após as fases de entrega, instalação, configuração, teste, implantação e homologação. Todas as fases serão acompanhadas por equipe técnica da Gerência de Informática da PGE/RO.

4.3.1.14. O prazo a realização das fases de operacionalização do serviço será de 30 dias corridos, a contar da emissão da ordem de serviço.

4.3.1.15. Todo o planejamento das fases de instalação, homologação e implantação em produção deverão ser realizados pela CONTRATADA, sendo necessária a aprovação da equipe técnica da PGE/RO.

4.3.1.16. Todo o processo de instalação, configuração e toda e qualquer atividade necessária à implantação das soluções de hardware e softwares contratadas, incluindo a mão de obra, acessórios ou quaisquer outras adequações necessárias, serão de responsabilidade da CONTRATADA, portanto, todos os custos realitos deverão ser contemplados à proposta comercial.

4.3.2. Das funcionalidades dos dispositivos de proteção:

4.3.2.1. Suporte a pelo menos 4096 VLANs (VLAN Tags) 802.1q

4.3.2.2. Agregação de links 802.3ad e LACP;

4.3.2.3. Roteamento baseado em Políticas (Policy Based Routing – PBR):

- a) Baseado em protocolo;
- b) Baseado em porta de destino;

4.3.2.4. Para IPv4, deve suportar roteamento estático, dinâmico e multicast;

4.3.2.5. Roteamento Dinâmico:

- a) BGP;
- b) OSPF;
- c) RIP;
- d) IGMP;

4.3.2.6. Roteamento Multicast:

- a) PIM-SM;
- b) PIM-DM;

4.3.2.7. Para IPv6, deve suportar roteamento estático e dinâmico (OSPFv3);

4.3.2.8. DHCP Relay;

4.3.2.9. DHCP Server;

4.3.2.10. Deve suportar os seguintes tipos de NAT:

- a) NAT dinâmico (Many-to-1);
- b) NAT dinâmico (Many-to-Many);
- c) NAT estático (1-to-1);
- d) NAT estático (Many-to-Many);
- e) NAT estático bidirecional 1-to-1;
- f) Tradução de porta (PAT);
- g) NAT de Origem;
- h) NAT de Destino;
- i) Suportar NAT de origem e NAT de Destino simultaneamente;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

- j) Suportar a criação de regras de NAT automáticas através do objeto de rede:
- I.NAT dinâmico atrás do IP do gateway;
 - II.NAT dinâmico IPv4;
 - III.NAT dinâmico IPv6;
 - IV.NAT estático IPv4;
 - V.NAT estático IPv6;
- 4.3.2.11. Proteção contra anti-spoofing;
- 4.3.2.12. Os dispositivos de proteção devem ser capazes de operar nos seguintes modos: Modo sniffer (monitoramento e análise do tráfego de rede), camada 2 (L2) e camada 3 (L3);
- a) Modo sniffer, para inspeção via porta espelhada do tráfego de dados da rede;
 - b) Modo camada 2 (L2), para inspeção de dados em linha e ter visibilidade e controle do tráfego em nível de aplicação;
 - c) Modo camada 3 (L3), para inspeção de dados em linha e ter visibilidade e controle de tráfego em nível de aplicação operando como default gateway das redes protegidas;
 - d) Modo misto de trabalho Sniffer, L2 e L3 em diferentes interfaces físicas.
- 4.3.2.13. Suporte às seguintes configurações de cluster:
- a) Alta disponibilidade, através do modo Ativo/Passivo;
 - b) Distribuição de carga, através do modo Ativo/Ativo, com opção de distribuição de carga igualitária (50-50) e modo pivot (70-30).
- 4.3.2.14. A configuração em alta disponibilidade deve sincronizar:
- a) Sessões;
 - b) Configurações, incluindo, mas não limitado a políticas de Firewall, NAT e objetos de rede;
 - c) Certificados descriptografados;
 - d) Associações de Segurança das VPNs;
- 4.3.2.15. O HA (modo de Alta-Disponibilidade) deve possibilitar monitoração de falha de link.

4.3.3. Do Controle de Políticas de Firewall

- 4.3.3.1. A solução de segurança deve usar a tecnologia Stateful Inspection para controlar o fluxo de rede, verificando o estado da conexão.
- 4.3.3.2. Controles de políticas por porta, serviço e protocolo.
- 4.3.3.3. Controles de políticas por aplicações, grupos de aplicações e categorias de aplicações.
- 4.3.3.4. Controle de políticas por usuários, grupos de usuários, IPs, redes, range de IPs e grupo de IPs.
- 4.3.3.5. Controle e inspeção SSL por política para tráfego de entrada (Inbound) e saída (Outbound).
- 4.3.3.6. Deve possibilitar regras de exceção, para não inspecionar o tráfego SSL, baseado em origem e destino.
- 4.3.3.7. Deve decifrar tráfego Inbound e Outbound em conexões negociadas com TLS 1.2.
- 4.3.3.8. Controle de banda usando técnicas de traffic shaping e QoS baseado em Políticas (Prioridade, Garantia e Máximo).
- 4.3.3.9. Suportar agendamento das políticas com objetivo de habilitar e desabilitar políticas em horários pré-definidos automaticamente.
- 4.3.3.10. Deve suportar a implementação de monitoração de links Internets, através de teste de conectividade com endereços específicos e possibilitar o envio de alertas em caso de falhas.
- 4.3.3.11. A solução deve suportar os seguintes esquemas de autenticação nos módulos de Firewall e VPN: Tokens (como SecurID), TACACS, RADIUS e certificados digitais.
- 4.3.3.12. Deve oferecer as funcionalidades de forma manual, automática bem como permitir o agendamento do backup das configurações.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

- 4.3.3.13. A solução deve ser capaz de apresentar contagem e percentual de utilização das regras.
- 4.3.3.14. Toda alteração de políticas e definições na console de gerenciamento deverá ser registrada e passível de auditoria.
- 4.3.3.15. Deverá permitir a ativação/desativação de regras de forma programada conforme a data/hora.

4.3.4. VPN

- 4.3.4.1. Possibilitar o fechamento de túnel VPN Gateway-to-Gateway e Client-To-Gateway.
- 4.3.4.2. Suportar IPSec VPN, estando licenciado para no mínimo 150 (cento e cinquenta) usuários em conexões simultâneas.
- 4.3.4.3. Suportar SSL VPN, estando licenciado para no mínimo 150 (cento e cinquenta) usuários em conexões simultâneas.
- 4.3.4.4. Ter capacidade para no mínimo 2000 (dois mil) túneis.
- 4.3.4.5. A VPN IPSEc deve suportar:
- 3DES.
 - Autenticação MD5 e SHA-1.
 - Diffie-Hellman Group 1 , Group 2, Group 5 e Group 14.
 - Algoritmo Internet Key Exchange (IKE).
 - AES 128, 192 e 256 (Advanced Encryption Standard).
 - Autenticação via certificado IKE PKI.
- 4.3.4.6. A VPN Client-to-Gateway para acesso remoto deverá:
- Permitir que o usuário realize conexão por meio de cliente instalado no sistema operacional do equipamento;
 - Permitir que seja criado um range de IPs específico para as conexões via VPN;
 - Atribuir o endereço IP nos clientes remotos de VPN;
 - Atribuir o servidor DNS nos clientes remotos de VPN;
 - Permitir estabelecer um túnel VPN fornecendo uma solução de single-sign-on aos usuários integrando-se ao controlador de domínio Active Directory;
 - Suportar leitura e verificação de CRL (certificate revocation list);
 - O cliente de VPN deve ser compatível com pelo menos os sistemas operacionais: Windows (7, 8, e 10), Linux e Mac OS.

4.3.5. Do Controle de Aplicação e Filtro Web

- 4.3.5.1. Controle de políticas por aplicações, grupos de aplicações e categorias de aplicações;
- 4.3.5.2. Controle de políticas por usuários, grupos de usuários, IPs e redes;
- 4.3.5.3. Deve de-criptografar tráfego de entrada e saída em conexões negociadas com TLS 1.2;
- Será aceito soluções de outros fabricantes diferentes do firewall ofertado pela CONTRATADA desde que atendido todos os requisitos desta especificação;
- 4.3.5.4. Suportar a atribuição de agendamento às políticas com o objetivo de habilitar e desabilitar políticas em horários pré-definidos automaticamente;
- 4.3.5.5. Os dispositivos de proteção de rede deverão possuir a capacidade de reconhecer aplicações, independente de porta e protocolo, com as seguintes funcionalidades:
- Deve ser possível a liberação e bloqueio de aplicações sem a necessidade de liberação de portas e protocolos;
 - Reconhecer pelo menos 4.000 (quatro mil) aplicações diferentes, incluindo, mas não limitado: a tráfego relacionado a peer-to-peer, redes sociais, acesso remoto, update de software,

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

protocolos de rede, voip, áudio, vídeo, proxy, mensageiros instantâneos, compartilhamento de arquivos, e-mail;

4.3.5.6. A checagem de assinaturas deve determinar se uma aplicação está utilizando a porta padrão ou não;

4.3.5.7. Para tráfego criptografado (SSL), deve de-criptografar pacotes a fim de possibilitar a leitura do payload para checagem de assinaturas de aplicações conhecidas;

a) Serão aceitas soluções de outros fabricantes diferentes do firewall ofertado pela CONTRATADA desde que atendido todos os requisitos desta especificação;

4.3.5.8. Deve realizar decodificação de protocolos com o objetivo de detectar aplicações encapsuladas dentro do protocolo e validar se o tráfego corresponde com a especificação do protocolo;

4.3.5.9. A decodificação de protocolo deve também identificar comportamentos específicos dentro da aplicação;

4.3.5.10. Atualizar a base de assinaturas de aplicações automaticamente;

4.3.5.11. Limitar a banda (download/upload) usada por aplicações, baseado no IP de origem, usuários e grupos do LDAP/AD;

4.3.5.12. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir a capacidade de identificar o usuário de rede com integração ao Microsoft Active Directory, sem a necessidade de instalação de agente no controlador de domínio, nem nas estações dos usuários;

4.3.5.13. Deve suportar múltiplos métodos de identificação e classificação das aplicações, por pelo menos checagem de assinaturas, decodificação de protocolos ou análise heurística;

4.3.5.14. Permitir nativamente a criação de assinaturas personalizadas para reconhecimento de aplicações proprietárias, sem a necessidade de ação do fabricante, mantendo a confidencialidade das aplicações do órgão;

4.3.5.15. Deve possibilitar que o controle de portas seja aplicado para todas as aplicações;

4.3.5.16. A plataforma de segurança deve possuir as seguintes funcionalidades de filtro de URL:

a) Permitir especificar política por tempo, com definição de regras para um determinado horário ou período (dia, mês, ano e hora);

b) Deve ser possível a criação de políticas por Usuários, Grupos de Usuários, IPs e Redes;

c) Deverá incluir a capacidade de criação de políticas baseadas na visibilidade e controle de quem está utilizando quais URLs através da integração com serviços de diretório, autenticação via Active Directory e base de dados local;

d) Suportar a capacidade de criação de políticas baseadas no controle por URL e Categoria de URL;

e) Deve bloquear o acesso a sites com conteúdo indevido ao utilizar a busca em sites como Google, Bing e Yahoo, mesmo que a opção "Safe Search" esteja desabilitada no navegador do usuário;

f) Suportar base ou cache de URLs local no appliance, evitando atrasos de comunicação e validação das URLs. Caso a solução ofertada não suporte localmente, será aceito produto externo desde que não seja solução de software livre;

g) Suportar a criação de categorias de URLs customizadas;

h) Suportar a exclusão de URLs do bloqueio, por categoria;

i) Permitir a customização de página de bloqueio;

4.3.5.17. Deve possuir integração com Microsoft Active Directory para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em usuários e grupos de usuários, sem a necessidade de instalar nenhum cliente nos servidores Active Directory ou em outra máquina da rede;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

4.3.5.18. Deve suportar o recebimento eventos de autenticação de controladoras wireless, dispositivos 802.1x e soluções NAC via Radius, para a identificação de endereços IP e usuários;

4.3.5.19. Deve permitir o controle, sem instalação de cliente de software, em equipamentos que solicitem saída a internet para que antes de iniciar a navegação, expanda-se um portal de autenticação residente no Firewall (Captive Portal);

4.3.6. Da Identificação de Usuário

4.3.6.1. Deve possuir a capacidade de criação de políticas de acesso de Firewall, VPN, IPS e Controle de aplicação integradas ao repositório de usuários sendo: Active Directory, LDAP ou Radius;

4.3.6.2. Deve possuir integração com Microsoft Active Directory para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em usuários e grupos de usuários;

4.3.6.3. A identificação do usuário registrado no Microsoft Active Directory, deverá ocorrer sem qualquer tipo de agente instalado nos controladores de domínio e estações dos usuários;

4.3.6.4. Para usuários não registrados ou não reconhecidos no domínio, a solução deve ser capaz de fornecer uma autenticação baseada em navegador (Captive Portal), sem a necessidade de agente;

4.3.6.5. Deve possuir suporte a identificação de múltiplos usuários conectados com um mesmo endereço IP em ambientes Citrix e Microsoft Terminal Server, permitindo visibilidade e controle granular;

4.3.6.6. A solução deverá ser capaz de identificar nome do usuário, login, máquina/computador registrados no Microsoft Active Directory;

4.3.6.7. Deve suportar autenticação para Smartphone e tablet's;

4.3.6.8. Deve suportar autenticação Kerberos transparente para single sign on;

4.3.6.9. A solução deverá compartilhar e propagar a identificação de usuários com outros gateways de segurança do mesmo fabricante;

4.3.6.10. Na integração com o Active Directory, todos os domain controllers em operação na rede do cliente devem ser cadastrados de maneira simples e sem utilização de scripts de comando;

4.3.6.11. A solução de identificação de usuário deverá se integrar com as funcionalidades Firewall, controle de aplicação e IPS, sendo elas do mesmo fabricante;

4.3.6.12. A solução de identificação de usuário deve suportar engine onde assume que um único usuário está conectado por computador;

4.3.6.13. A solução deve suportar a opção de instalação de software agente de autenticação no sistema operacional para que o próprio envie as credenciais de acesso (IP, nome de usuário, domínio, nome da máquina) diretamente para o Gateway, através do qual deverá ser feita a autenticação por meio da integração ao controlador de domínio Active Directory;

4.3.6.14. A solução deve integrar-se perfeitamente com serviços de diretório, IF-MAP ou Radius;

4.3.6.15. A solução deve permitir a identificação de usuários através de proxy via "X-forward headers";

4.3.6.16. A solução deverá suportar grupos LDAP "nested";

4.3.7. Da Prevenção de Ameaças

4.3.7.1. Para proteção do ambiente contra ataques, os dispositivos de proteção devem possuir módulos de IPS, Antivírus e Anti-Malware integrados no próprio appliance de Firewall.

4.3.7.2. Possuir capacidade de detecção de, no mínimo, 4.000 (quatro mil) assinaturas de ataques pré-definidos;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

- 4.3.7.3. A solução deve possuir nuvem de inteligência para ameaças cibernéticas proprietária do fabricante responsável pela atualização de segurança dos dispositivos;
- 4.3.7.4. Deve permitir o bloqueio de ataques a vulnerabilidades (virtual patching);
- 4.3.7.5. Deve permitir o bloqueio de exploits conhecidos;
- 4.3.7.6. Deve sincronizar as assinaturas de IPS, Antivírus, Anti-Malware quando implementado em alta disponibilidade ativo/passivo;
- 4.3.7.7. Deve suportar granularidade nas políticas de Antivírus e Anti-malware, possibilitando a criação de diferentes políticas por endereço de origem, endereço de destino, serviço e a combinação de todos esses itens;
- 4.3.7.8. Deverá possuir os seguintes mecanismos de inspeção de IPS:
- a) Análise de padrões de estado de conexões, análise de decodificação de protocolo, análise para detecção de anomalias de protocolo, IP Defragmentation, remontagem de pacotes de TCP e bloqueio de pacotes malformados;
- 4.3.7.9. Detectar e bloquear a origem de portscans;
- 4.3.7.10. Bloquear ataques conhecidos, permitindo ao administrador acrescentar novos padrões de assinaturas e customizações;
- 4.3.7.11. Possuir assinaturas para bloqueio de ataques de buffer overflow;
- 4.3.7.12. Suportar o bloqueio de malware em, pelo menos, os seguintes protocolos: HTTP, HTTPS e SMTP;
- 4.3.7.13. Suportar bloqueio de arquivos por tipo;
- 4.3.7.14. Identificar e bloquear comunicação com botnets;
- 4.3.7.15. Deve suportar referência cruzada com CVE;
- 4.3.7.16. Registrar na console de monitoração as seguintes informações sobre ameaças identificadas:
- a) o nome da assinatura e do ataque, aplicação, usuário, origem e o destino da comunicação, além da ação tomada pelo dispositivo de proteção;
- 4.3.7.17. Deve suportar a captura de pacotes (PCAP), em assinatura de IPS e Anti-Malware, através da console de gerência centralizada;
- 4.3.7.18. Os eventos devem identificar o país de onde partiu a ameaça;
- 4.3.7.19. Suportar rastreamento de vírus em arquivos pdf;
- 4.3.7.20. Deve suportar a inspeção em arquivos comprimidos (zip, gzip, etc.);
- 4.3.7.21. Possuir a capacidade de prevenção de ameaças não conhecidas;
- 4.3.7.22. Suportar a criação de políticas por Geo Localização, permitindo que o tráfego de determinado País/Países seja bloqueado;
- 4.3.7.23. Deve possibilitar a visualização dos países de origem e destino nos logs dos acessos;
- 4.3.7.24. A solução deve possuir funcionalidade de identificação de bloqueio de tráfego malicioso comunicando com C&C (Command & Control);
- 4.3.7.25. Capacidade para detectar e prevenir request com DNS malicioso;

4.3.8. Da Prevenção de Ameaças Avançadas

- 4.3.8.1. A solução deverá prover as funcionalidades de inspeção e prevenção de tráfego de entrada de malwares não conhecidos e do tipo APT;
- 4.3.8.2. A solução deverá ser composta por hardware e software específicos (appliance) com sistema operacional especializado em sua versão mais atualizada ou nuvem do próprio fabricante que possui o conceito de sandboxing para prevenção de ataques zero-day.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

4.3.8.3. Prevenir através do bloqueio efetivo do malware desconhecido (Dia Zero), oriundo da comunicação Web (HTTP e HTTPS) e E-mail (SMTP/TLS) via MTA durante análise completa do arquivo no ambiente sandbox, sem que o mesmo seja entregue parcialmente ao cliente.

4.3.8.4. A solução deve ser capaz de inspecionar e prevenir malware desconhecido em tráfego criptografado SSL;

4.3.8.5. Implementar, identificar e bloquear malwares de dia zero em anexos de e-mail e URL's conhecidas;

4.3.8.6. A solução deve fornecer a capacidade de emular ataques em sistemas operacionais Microsoft Windows pelo menos nas versões 7 e 10, com o pacote Microsoft Office 2010 ou mais recente;

4.3.8.7. A tecnologia de máquina virtual deverá possuir diferentes sistemas operacionais, de modo a permitir a análise completa do comportamento do malware ou código malicioso sem utilização de assinaturas antes de entregar este arquivo para o cliente;

4.3.8.8. Implementar atualização da base de dados de forma automática, permitindo agendamentos diários, dias da semana ou dias do mês assim como o período de cada atualização;

4.3.8.9. Toda análise dos arquivos deverá ser realizada em ambiente controlado Sandboxing em nuvem. Não serão aceitas soluções em servidores ou software livre;

4.3.8.10. A funcionalidade de prevenção de ameaças avançadas deve ser habilitada de forma independente das outras funcionalidades de segurança;

4.3.8.11. Todas as máquinas virtuais (Windows e pacote Office) utilizadas na solução e solicitadas, devem estar integralmente instaladas e licenciadas, sem a necessidade de intervenções por parte do administrador do sistema. As atualizações deverão ser providas pelo fabricante;

4.3.8.12. Implementar mecanismo de exceção, permitindo a criação de regras por VLAN, subrede e endereço IP;

4.3.8.13. Implementar a emulação, detecção e bloqueio de qualquer malware e/ou código malicioso detectado como desconhecido. A solução deve permitir a análise e bloqueio dos seguintes tipos de arquivos caso tenham malware desconhecido: pdf, compactados (Winrar, 7Zip, etc), executáveis, arquivos Microsoft Office (Word, Excel, PowerPoint) e arquivos Libre Office (Writer, Calc, Impress);

4.3.8.14. A solução deve permitir a criação de Whitelists baseado no MD5 do arquivo;

4.3.8.15. Para melhor administração da solução, a solução deve possibilitar as seguintes visualizações a nível de monitoração:

- a) Número de arquivos emulados;
- b) Numero de arquivos com malware.

4.3.9. Do Gerenciamento, Monitoração, Logs e Relatórios

4.3.9.1. A solução de gerência deverá ser separada dos gateways de segurança, que irá gerenciar políticas de segurança de todos os firewalls e funcionalidades solicitadas neste documento;

4.3.9.2. Caso a solução possua licenças relacionadas a capacidade de log e armazenamento, deve ser ofertado no mínimo a capacidade para armazenamento de 3TB;

4.3.9.3. Caso a solução possua módulo de relatórios estendida, deve ser também entregue junto com a solução;

4.3.9.4. O módulo de gerência deve ser capaz de gerenciar e administrar todas as soluções descritas;

4.3.9.5. O gerenciamento da solução deve possibilitar a coleta de estatísticas de todo o tráfego que passar pelos equipamentos da plataforma de segurança;

4.3.9.6. Centralizar a administração de regras e políticas dos equipamentos de proteção de rede, usando uma única interface de gerenciamento;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

- 4.3.9.7. O gerenciamento da solução deve suportar acesso via SSH, cliente do próprio fabricante ou WEB (HTTPS);
- 4.3.9.8. O gerenciamento deve permitir/possuir monitoração de logs, ferramentas de investigação de logs e acesso concorrente de administradores;
- 4.3.9.9. Deve possuir um mecanismo de busca por comandos no gerenciamento via SSH, facilitando a localização de comandos;
- 4.3.9.10. Suportar criação de regras que fiquem ativas em horário definido e suportar criação de regras com data de expiração;
- 4.3.9.11. Suportar backup das configurações e rollback de configuração para a última configuração salva;
- 4.3.9.12. Suportar validação de regras antes da aplicação;
- 4.3.9.13. Suportar validação das políticas, avisando quando houver regras que, ofusquem ou conflitem com outras (shadowing);
- 4.3.9.14. Deve permitir a visualização dos logs de uma regra específica em tempo real e na mesma tela de configuração da regra selecionada ou alguma similar que remeta a regra em questão;
- 4.3.9.15. Deve possibilitar a integração com outras soluções de SIEM de mercado desde que não sejam software livre;
- 4.3.9.16. Suportar geração de logs de auditoria detalhados, informando a configuração realizada, o administrador que a realizou e o horário da alteração;
- 4.3.9.17. Deve possuir relatórios de utilização dos recursos por aplicações, URL, ameaças (IPS, Antivírus e Anti-Malware), etc;
- 4.3.9.18. Prover uma visualização sumarizada de todas as aplicações, ameaças (IPS, Antivírus, Anti-Malware), e URLs que passaram pela solução;
- 4.3.9.19. Deve ser possível exportar os logs em CSV ou TXT;
- 4.3.9.20. Deve possibilitar a geração de relatórios de eventos no formato PDF ou HTML;
- 4.3.9.21. Possibilitar rotação do log;
- 4.3.9.22. Suportar geração de relatórios. No mínimo os seguintes relatórios devem ser gerados:
- a) Resumo gráfico de aplicações utilizadas, principais aplicações por utilização de largura de banda, principais aplicações por taxa de transferência de bytes, principais hosts por número de ameaças identificadas, atividades de um usuário específico e grupo de usuários do AD/LDAP, incluindo aplicações acessadas, categorias de URL, URL/tempo de utilização e ameaças (IPS, Antivírus e Anti-Malware), de rede vinculadas a este tráfego;
- 4.3.9.23. Deve permitir a criação de relatórios personalizados;
- 4.3.9.24. Suportar enviar os relatórios de forma automática via e-mail em PDF ou HTML;
- 4.3.9.25. O gerenciamento centralizado deverá ser entregue como appliance virtual e dever ser compatível/homologado com/para VMWare;
- 4.3.9.26. Deve consolidar logs e relatórios de todos os dispositivos administrados;
- 4.3.9.27. Capacidade de definir administradores com diferentes perfis de acesso com, no mínimo, as permissões de Leitura/Escrita e somente Leitura;
- 4.3.9.28. Deverá possuir mecanismo de Drill-Down para navegação e análise dos logs em tempo real;
- 4.3.9.29. Nas opções de Drill-Down, deve ser possível identificar o usuário que fez determinado acesso;
- 4.3.9.30. Permitir a integração e avaliação de todos os equipamentos de proteção de rede na gerência com a GDPR (base da norma LGPD) e pelo menos duas das normas seguintes: ISO 27001, ISO 27002 e NIST;
- 4.3.9.31. Simular o impacto de segurança das alterações de configuração antes da instalação de acordo com a aderência aos padrões regulatórios apresentados no item anterior;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

- 4.3.9.32. Permitir a customização do padrão regulatório da própria instituição;
- 4.3.9.33. Monitorar constantemente o status de conformidade da solução aos padrões regulatórios informados;
- 4.3.9.34. Destacar potenciais violações de segurança e conformidade, reduzindo o tempo necessário e os erros associados a gestão de conformidade manual;
- 4.3.9.35. Gerar alertas de conformidade notificando os usuários sobre o impacto de suas decisões de segurança trazendo as considerações regulatórias na gestão de segurança;
- 4.3.9.36. Permitir o gerenciamento eficaz das ações e recomendações, facilitando a priorização e programação de itens de ação;
- 4.3.9.37. Possuir alertas de políticas e as potenciais violações de conformidade;
- 4.3.9.38. Possuir recomendações de segurança acionáveis e orientações sobre como melhorar a segurança;
- 4.3.9.39. Gerar relatórios regulamentares com base nas configurações de segurança em tempo real;
- 4.3.9.40. Permitir que os relatórios possam ser salvos, enviados e impressos;
- 4.3.9.41. Deve permitir a criação de filtros com base em qualquer característica do evento, tais como a origem e o IP destino, serviço, tipo de evento, severidade do evento, nome do ataque, o país de origem e destino, etc;
- 4.3.9.42. A solução deve prover, no mínimo, as seguintes funcionalidade para análise avançada dos incidentes:
- Visualizar quantidade de tráfego utilizado de aplicações e navegação;
 - Gráficos com principais eventos de segurança de acordo com a funcionalidade selecionada;
- 4.3.9.43. A solução de correlação deve possuir mecanismo para detectar login de administradores em horários irregulares;
- 4.3.9.44. A solução deve ser capaz de detectar ataques de tentativa de login e senha utilizando tipos diferentes de credenciais;
- 4.3.9.45. Deve suportar a geração de relatório gerencial para apresentar aos executivos os eventos de ataque de forma completamente visual, utilizando para tanto gráficos, consumo de banda utilizado pelos ataques e quantidade de eventos gerados e protegidos;
- 4.3.9.46. Deve permitir a integração com servidores de autenticação LDAP, Microsoft Active Directory ou Radius;
- 4.3.9.47. Permitir criações de políticas de acesso de usuários autenticada no Active Directory, de forma que reconheça os usuários de forma transparente;
- 4.3.9.48. Permitir a visualização de gráficos e mapa de ameaças;
- 4.3.9.49. Possuir mecanismo para que logs antigos sejam removidos automaticamente;
- 4.3.9.50. Possuir a capacidade de personalização de gráficos como barra, linha e tabela;
- 4.3.9.51. Deve permitir a criação de dashboards customizados para visibilidades do tráfego de aplicativos, categorias de URL, ameaças, serviços, países, origem e destino;
- 4.3.9.52. Deve possuir a capacidade de visualizar na interface gráfica da solução, informações do sistema como licenças, memória, disco e uso de CPU;
- 4.3.9.53. A solução deve ser capaz de correlacionar eventos de todas as fontes de log em tempo real;
- 4.3.9.54. A solução deve fornecer conteúdo de correlação pré-definido organizado por categoria;
- 4.3.9.55. A solução deve ser capaz de personalizar e criar regras de correlação;
- 4.3.9.56. A solução deve fornecer uma interface gráfica para criação das regras citadas no item anterior;
- 4.3.9.57. A solução deve possuir painéis de eventos em tempo real com possibilidade de configuração das atualizações e frequências;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

4.3.10. Dos Requisitos de hardware e capacidade

4.3.10.1. Tamanho máximo de 2U por equipamento;

4.3.10.2. Cada appliance de segurança, deverá possuir no mínimo as seguintes especificações em relação a throughput e capacidade de conexões:

- a) 8 Gbps de throughput para as funcionalidades de firewall;
- b) 2,6 Gbps de throughput de IPS;
- c) 2 Gbps de throughput de VPN AES-128;
- d) 1,6 Gbps de throughput de NGFW (Firewall, IPS e Controle de Aplicação);
- e) 1 Gbps de throughput de Threat Prevention (Firewall, IPS, Controle de Aplicação, Antivirus e Proteção contra Ameaças Avançadas);
- f) Suportar 50.000 (cinquenta mil) novas conexões por segundo;
- g) Suportar 4.000.000 (quatro milhões) de conexões simultâneas;

4.3.10.3. Cada appliance de segurança, deverá possuir no mínimo as seguintes quantidades e tipos de interfaces de rede:

- a) Possuir 10 (dez) interfaces 10/100/1000 Base-T RJ45 e suportar expansão para pelo menos 14 (quatorze) interfaces 10/100/1000Base-T RJ45, sendo:

I. Ao menos 1 (uma) interface de rede 10/100/1000Base-T RJ45 dedicada para gerenciamento;

II. Ao menos 1 (uma) interface de rede 10/100/1000Base-T RJ45 dedicada para alta disponibilidade;

4.3.10.4. Deve possuir ou suportar, no mínimo, 2 (duas) interfaces 1000Base-F SFP, compatíveis com transceptores (transceiver) 1000Base-LX, 1000Base-SX e 1000Base-T RJ45 e seus respectivos transceptores 1000Base-SX;

4.3.10.5. Possuir ao menos 1 (uma) interface do tipo console ou similar;

4.3.10.6. Possuir alimentação elétrica a partir fonte independente capaz de operar entre 90 a 260V AC, com reconhecimento automático do nível de tensão;

4.3.10.7. A solução deverá possuir armazenamento que use discos de alta performance;

4.3.10.8. Por cada equipamento que compõe a plataforma de segurança, entende-se o hardware e as licenças de software necessárias para o seu funcionamento.

4.3.10.9. Por console de gerência e monitoração, entende-se as licenças de software necessárias para as duas funcionalidades, bem como hardware dedicado para funcionamento das mesmas, caso não sejam compatíveis com as plataformas de virtualização VMware e Hyper-V;

4.3.10.10. Na data da proposta nenhum dos modelos ofertados poderão estar listados no site do fabricante em listas de end-of-life ou end-of-sale.

4.3.11. Da Excelência Técnica, Certificados e Reconhecimento de Mercado

4.3.11.1. Devido ao ambiente extremamente crítico da Licitante e para garantir a oferta de uma solução para Prevenção de Ameaças e Controle de Aplicativos robusta, a mesma deve possuir uma taxa de assertividade (catch rate) de identificação/bloqueio de ataques superior a 90% (noventa por cento) segundo o relatório "NEXT GENERATION FIREWALL COMPARATIVE REPORT - Security Value Map (SVM)" da NSS Labs de 2019;

4.3.11.2. Devido às características do ambiente altamente virtualizado da Licitante e a tendência natural do mercado de tecnologia, a solução ofertada deverá estar preparada para prover segurança lateral (leste-oeste) do datacenter virtualizado, mantendo a homogeneidade do ambiente e facilitando a integração e operação da solução de segurança em dispositivos físicos (appliances) com a solução virtualizada, através da mesma gerência centralizada e para tal, deve constar na lista oficial de parceiros de solução de segurança certificados para se integrar com a tecnologia NSX da

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

VMware (<http://www.vmware.com/products/nsx/technology-partners.html>), facilitando o processo de adoção de tal tecnologia no momento que a mesma for implantada no ambiente;

4.3.12. Do Teste de Desempenho

4.3.12.1. A CONTRATANTE se reserva ao direito de aferir os números de desempenho apresentados nos datasheets dos fabricantes assim como quanto para os números de Desempenho em Ambiente de Produção, seguindo pelo menos os seguintes pré-requisitos:

4.3.12.2. Os números apresentados pelos fabricantes deverão considerar as condições abaixo:

- a) Mesmo que os números sejam apresentados em condições ideais de testes, o equipamento deverá fazer a inspeção completa da sessão, bem como a inspeção de todos os pacotes da sessão;
- b) A CONTRATANTE se reserva ao direito de desabilitar qualquer funcionalidade e/ou configuração que julgue como atalho para desempenho, cujas quais possam de alguma forma, fazer com que a ferramenta não inspecione as sessões mesmo que seja de forma parcial;

4.3.12.3. Não serão aceitas versões customizadas do software, as mesmas devem estar disponíveis no site público do fabricante como versão principal corrente (main version).

4.3.13. Da Implementação da solução

4.3.13.1. A instalação deverá conter como escopo mínimo o planejamento, instalação e configuração dos equipamentos e softwares fornecidos, de modo que fiquem totalmente operacionais com as últimas atualizações de firmwares disponibilizadas pelo fabricante, na sala de servidores do PGE/RO. Contendo as seguintes etapas:

4.3.13.2. Apresentar o plano de gerenciamento do projeto em reunião com a equipe de técnica da PGE/RO;

4.3.13.3. Definir a estratégia de implementação da solução;

4.3.13.4. Instalar fisicamente os equipamentos no rack;

4.3.13.5. Integrar todos os componentes de hardware;

4.3.13.6. Ativar o cluster testando os componentes de hardwares redundantes;

4.3.13.7. Atualizar firmware de todos os componentes da solução;

4.3.13.8. Implementar os mecanismos de proteção e desempenho através do zoneamento do switches (VLANs) em interconexão com o firewall.

4.3.13.9. Importar todas as políticas de firewall em produção no ambiente da PGE/RO, incluindo elementos e regras.

4.3.13.10. Criação de DMZ no ambiente de data center do PGE/RO.

4.3.13.11. Efetuar testes de “failover” no cluster.

4.3.13.12. Realizar backup das configurações;

4.3.13.13. Documentar todas as configurações realizadas no ambiente;

4.3.13.14. Todo o serviço deverá ser realizado por um técnico certificado do fabricante e comprovado.

4.3.13.15. Após a etapa de Documentação, o profissional deverá permanecer em regime de plantão pós-instalação, durante horário comercial, estando todos os custos relativos a cargo da CONTRATADA, conforme descrito abaixo:

a) A CONTRATADA deverá manter um analista por 05 (cinco) dias após a etapa de documentação contados a partir do próximo dia útil em horário comercial.

b) Esta atividade visa eliminar eventuais intercorrências durante a ativação dos equipamentos, assim como mitigar a possível primeira onda de ataques comuns em implantação de soluções desta natureza.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

4.3.13.16. Após o plantão pós-instalação, será dado o aceite definitivo pela equipe técnica.

4.3.13.17. Ministrará treinamento sobre Operação e Administração do produto para equipe técnica da PGE/RO, devendo:

a) Ser de acordo com o treinamento oficial do fabricante para até 05 pessoas, in loco abrangendo no mínimo:

I.Instalação, Configuração e Administração da Solução.

II.Configuração de objetos, regras, permissões, VPN's e tarefas personalizadas.

III.Ficará a cargo da CONTRATADA as despesas relacionadas com coffee break e deslocamento do instrutor.

IV.Fica a cargo da CONTRATADA a disponibilização de ambiente adequado para o treinamento, conforme acordado entre as equipes técnicas.

4.3.14. Da Garantia e Suporte técnico

4.3.14.1. A garantia deverá ser oferecida durante toda a vigência contratual e possíveis prorrogações, contados a partir da emissão do Termo de Aceite Definitivo, neste momento cabe ressaltar que todas as condições a seguir, são verificadas como prática comum de mercado neste segmento tecnológico:

4.3.14.2. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA deverá prestar serviços de assistência técnica aos equipamentos por meio de manutenção preventiva e corretiva, sem ônus para o CONTRATANTE;

4.3.14.3. Durante o período de garantia, o suporte deverá estar disponível 24 horas ao dia por 7 (sete) dias da semana.

4.3.14.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento para solicitações de reparos, help-desk da fabricante e discagem sem cobrança (0800) em língua portuguesa e em regime 24 x 7.

4.3.14.5. Todos os prazos serão contados a partir do recebimento da notificação emitida pela CONTRATANTE;

4.3.14.6. Quaisquer defeitos que venham a ser apresentados de forma intermitente e definitiva após a manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá remover e substituir os componentes danificados;

4.3.14.7. Todas as substituições de peças, ajustes e reparos necessários, deverão ser compatíveis com os ofertados pela CONTRATADA e deverão estar de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas pelo fabricante.

4.3.14.8. Na necessidade de manutenção e/ou assistência técnica deverão ser oferecidos pelo fabricante e/ou distribuidor autorizado, preferencialmente no município de Porto Velho. Caso não haja, a CONTRATADA deverá arcar com todos os custos de remoção, locomoção, fretes e demais inerentes a contratação.

4.3.15. Da Gestão do serviço

4.3.15.1. Considerando o requisito constante no subitem 4.3.1.4, no qual a Contratada deverá disponibilizar 02 (duas) unidades de hardware para funcionamento em alta disponibilidade, deverá ser obedecida a disponibilidade mensal de 100%, como parâmetro de qualidade e nível de serviço.

4.3.15.2. A disponibilidade do serviço será indicada através do percentual de tempo, durante o período de 01 (um) mês de operação, em que os equipamentos em alta disponibilidade permaneceram em condições normais de funcionamento.

4.3.15.3. O índice de disponibilidade do serviço será calculado, mensalmente, por meio da seguinte fórmula:

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

Fórmula de cálculo de disponibilidade	
D = (To - Ti) / To x 100	Onde: D = índice de disponibilidade do serviço (em %). To = Minutos Totais no Período (60 x 24 x N° de dias do período); Ti = Minutos Indisponíveis no Período por FALHAS IMPUTÁVEIS

4.3.15.4. O serviço será considerado indisponível a partir do início de uma interrupção registrada em relatório, ou a partir da comunicação de interrupção, até o restabelecimento do serviço às condições normais de operação.

4.3.15.5. O não cumprimento do índice sujeitará a contratada à aplicação da glosa correspondente à não prestação do serviço.

4.3.15.6. Caso não alcance a disponibilidade mínima aceitável, além da aplicação de glosa, estará a CONTRATADA sujeita à aplicação de sanções.

4.3.15.7. Para fins de aplicação de multa por descumprimento contratual, a disponibilidade mínima aceitável será de 99% (noventa e nove por cento) mensal.

4.3.15.8. Em caso de indisponibilidade, o prazo máximo para o restabelecimento do serviço, contado a partir do momento da abertura do chamado até a finalização do atendimento, será de 04 (quatro) horas, sem prejuízo da aplicação da glosa correspondente ao período da indisponibilidade.

4.3.15.9. As inoperâncias e/ou indisponibilidades dos serviços, no todo ou em parte, que não sejam de responsabilidade da PGE/RO, devem gerar glosas na fatura correspondente aos serviços não prestados proporcionais ao tempo de sua não prestação. No cálculo de disponibilidade, não serão consideradas FALHAS IMPUTÁVEIS:

- a) Falha em algum equipamento de responsabilidade da PGE/RO;
- b) Falha decorrente de procedimentos operacionais da PGE/RO;
- c) Falha de qualquer equipamento da contratada que não possa ser corrigida por inacessibilidade causada pela PGE/RO; e
- d) Eventual interrupção programada, quando se fizer necessária ao aprimoramento e à implantação de adequações do serviço, desde que previamente negociada entre contratada e PGE/RO.

4.3.15.10. O não cumprimento do índice de disponibilidade mínimo estabelecido sujeitará a Contratada à aplicação da glosa correspondente à não prestação do serviço, conforme a seguir:

Aplicação de Glosa para o Lote 02, item 01	
Índice de Indisponibilidade	Percentual de Glosa (%) sobre o valor mensal do serviço
>= 99,00% e < 100,00%	05
>= 95,00% e < 99,00%	10
>= 90,00% e < 95,00%	15
>= 85,00% e < 90,00%	20
>= 75,00% e < 85,00%	30
>= 50,00% e < 75,00%	50
>= 25,00% e < 50,00%	75
< 25,00%	100

4.3.15.11. Na hipótese de mudança de endereço de instalação, o tempo máximo será de 30 (trinta) dias corridos a partir da data de solicitação.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

4.3.15.12. O prazo mínimo de notificação de manutenção preventiva ou atualização de recursos técnicos (período mínimo entre a notificação do cliente pela operadora até o início da interrupção) será de 07 (sete) dias.

5. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

5.1. Do Interesse Público

5.1.1. A Procuradoria Geral do Estado de Rondônia – PGE/RO, com fundamento no art. 104 da Constituição do Estado de Rondônia e art. 132 da Constituição Federal, é instituição permanente de representação judicial e extrajudicial do respectivo ente federativo, imprescindível à Administração Pública, pois desempenha atribuições de consultoria e assessoramento jurídico do Poder Executivo Estadual, estando o seu adequado funcionamento diretamente atrelado aos bons resultados de gestão pública e atendimento dos interesses da coletividade.

5.1.2. Aliada aos recursos tecnológicos, a PGE/RO busca constantemente dinamizar suas rotinas internas e otimizar os seus resultados quantitativos e qualitativos, esses atrelados à compra de equipamentos robustos e contratação de serviços de sistemas e comunicação, de modo que todo o investimento no parque tecnológico é revertido em um ambiente mais ágil, eficiente e seguro.

5.1.3. No âmbito do Estado de Rondônia, são inúmeros os serviços oferecidos através de meios digitais, com inevitável influência no funcionamento desta Procuradoria, posto que tanto as rotinas administrativas, como os atos processuais, via de regra, já adotam a forma digital (SEI, PJE e tantos outros sistemas), assim como outros recursos secundários facilitam o desempenho das atividades, a exemplo do e-mail corporativo, comunicação institucional, diretório virtual de arquivos, aplicações de assinatura eletrônica, interligação com os sistemas financeiros e contábeis, entre inúmeros outros recursos. Tudo isso requer uma robusta estrutura de transmissão de dados, caso contrário, resultaria em mau funcionamento das estações de trabalho.

5.1.4. Vale frisar que a instituição desenvolveu e hospeda sistemas computacionais essenciais para o seu funcionamento, seja para organização de tarefas e produção de peças (Ratio), como também meios para recuperação de créditos (Mapinguari), assim como está em trâmite a contratação de empresa especializada na prestação de serviços voltados ao desenvolvimento de soluções de software (0020.136676/2019-11).

5.1.5. Portanto, são inúmeros os serviços digitais disponibilizados pela PGE/RO aos públicos interno e externos, através de estrutura tecnológica própria, que demanda meios de comunicação ágeis e confiáveis.

5.1.6. Para tanto, visando melhorar a comunicação de seu parque tecnológico, em 2015 a PGE/RO aderiu à Ata de Registro de Preços nº. 067/2013, da SUPEL-RO, resultando na contratação de empresa para fornecimento de link de comunicação de acesso dedicado à internet, atualmente com velocidade de 200 Mbps, e transmissão de dados preferencialmente por meio do protocolo IP MPLS. Em resumo, o serviço foi operacionalizado da seguinte forma:

Quadro da Estrutura Atual de Comunicação - Contrato nº. 046/2015

Item	Cidade	Descrição	Velocidade
01	Porto Velho/RO	Serviço de comunicação dedicada (link) para acesso à internet	200Mbps
02		Rede Interna - Porta Concentradora MPLS	100Mbps
03		Serviço de segurança - Firewall UTM	N/A
04	Cacoal/RO	Rede Interna - Ponto MPLS	20Mbps

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

05	Ji-Paraná/RO	Rede Interna - Ponto MPLS	20Mbps
06	Rolim de Moura/RO	Rede Interna - Ponto MPLS	20Mbps
07	Vilhena/RO	Rede Interna - Ponto MPLS	20Mbps
08	Brasília/DF	Rede Interna - Ponto MPLS	20Mbps

5.1.7. Entretanto, com fundamento no art. 57, II, da Lei 8.666/93, a vigência do Contrato nº. 046/2015 foi prorrogada por mais 12 (doze) meses, diante da excepcionalidade, condicionada à instrução e deflagração de certame licitatório para nova contratação de serviço de comunicação.

5.1.8. A contratação busca manter em funcionamento a estrutura de comunicação moderna baseada no link dedicado, circuitos de transmissão de dados que utilizam o protocolo MPLS, controle de tráfego, perímetro e segurança (firewall NGFW), garantindo maior desempenho na transmissão de dados, aumentando a segurança e a seletividade de tráfego através da Qualidade de Serviço (QoS), imprescindível para a eficiência dos serviços de telefonia IP, multimídia e das aplicações críticas.

5.1.9. Os serviços prestados deverão incluir fornecimento de hardware (roteadores, switches), software de gerenciamento, infraestrutura adicional e enlaces de comunicação (Conjunto de enlaces para conexão entre os órgãos formando a “Porta Concentradora” de comunicação de dados) com base na tecnologia Multiprotocol Label Switching – MPLS, implantação, operação e manutenção destes enlaces, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

5.1.10. Assim, a contratação visa atender as necessidades de telecomunicações da PGE/RO, com uma solução de alto desempenho, atender a demanda atual com qualidade, flexibilidade para futuras expansões, padronização, convergência e tecnologia e de serviços, segurança, eficiência e otimização

5.2. Das quantidades e velocidades estabelecidas

5.2.1. Partindo do conhecimento da atual estrutura de comunicação em funcionamento no âmbito da PGE/RO, conforme demonstrado no subitem 5.1.6 , é necessário adequar o objeto à atual demanda, em conformidade com o art. 15, §7º, da Lei nº. 8.666/93. Dessa forma, para fins de dimensionamento e quantidade do objeto, devem ser considerados os fatores seguintes:

- Acesso à internet pelos usuários da Sede e das Unidades remotas;
- Proteção do link dedicado de ataques volumétricos, por meio de solução Anti-DDoS, evitando sua indisponibilidade;
- Unificação do ambiente de comunicação de rede interna através da integração com as Procuradorias Regionais e a Representação em Brasília;
- Hospedagem do site institucional;
- Integração de sistemas internos a bases de dados externas (p. ex. Mapinguari e Ratio);
- Ambiente seguro de navegação aos usuários;
- Manutenção do funcionamento do serviço de telefonia de voz sobre IP (VoIP), trazendo economicidade ao erário;
- Implantação de novas soluções tecnológicas (p. ex. videoconferência).

5.2.2. Dessa forma, a quantidade estabelecida no Lote 01 está de acordo com a quantidade de pontos que devem ser atendidos (Sede, Procuradorias Regionais e Representação em Brasília). O Lote 02, por sua vez, prevê a execução do serviço através da centralização na Sede da PGE/RO, contemplando a instalação de, no mínimo, 02 (dois) equipamentos idênticos, provendo ambiente de segurança em caráter de alta disponibilidade (High Availability) e confiabilidade.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

5.2.3. De outro lado, para fins de definição das velocidades que devem apresentar os itens do Lote 01, além dos fatores do subitem 5.2.1, são levados em conta:

- a) surgimento de novos serviços, tal como videoconferência, para fins de reuniões institucionais e audiências;
- b) previsão de novas funcionalidades e sistemas, tendo em vista a contratação de empresa especializada na prestação de serviços voltados ao desenvolvimento de soluções de software (0020.136676/2019-11);
- c) o crescimento do quadro de recursos nos últimos anos.

5.2.4. Conforme demonstrado, o objeto é dimensionado para adequação à demanda, considerando as atividades rotineiras e reforço do quadro de recursos humanos da Procuradoria, posto que, diante dos fatores já expostos anteriormente, após definição da Gerência de Informática da PGE/RO, o presente Termo de Referência dimensionou a pretensão de conexão de transmissão de dados (rede interna - Pontos Remotos) das Unidades Regionais e Brasília para 40Mbs, com Ponto Concentrador funcionando em 200Mbs e, adiante, o acesso à internet por link dedicado de 400Mbs, haja vista pretensão futura de expansão dos serviços virtuais a serem implantados (a exemplo do serviço de videoconferência e aumento dos ramais de telefonia IP).

5.3. Do agrupamento dos itens por lote

5.3.1. A princípio, o art. 23, §1º, da Lei nº. 8.666/93 determina que as contratações realizadas pela Administração Pública sejam divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, visando o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

5.3.2. O objeto do presente Termo de Referência, que visa a contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de telecomunicações em caráter contínuo, foi dividido em 02 (dois) lotes, dada as características e funcionalidades distintas entre si, sendo expostas as diferenças a seguir:

5.3.3. O **LOTE 01**, contempla os serviços de link dedicado com solução anti-DDoS (item 01) e transmissão de dados utilizando a tecnologia MPLS (pontos remotos e concentrados - itens 02 e 03), soluções essas que formam a rede de comunicação da PGE/RO, provendo acesso de a todas estações e servidores da PGE/RO à rede mundial de computadores - internet, permitindo requisições internas e externas, possibilita o acesso de usuários externos aos serviços hospedados no data center, com adoção de serviço específico de proteção à ataques virtuais, assim como permite a integração e padronização tecnológica na rede interna. Em resumo, os serviços dependem uns dos outros, haja vista que, sem o Item 01, não há acesso à internet e, portanto, prejudica o funcionamento da PGE/RO, assim como os Itens 02 e 03 são essenciais para a formação da rede de comunicação interna, interligando as unidades remotas e centralizando o acesso na Sede da PGE/RO. A divisão desse lote afetaria profundamente o funcionamento do Órgão, de forma que resultaria em multiplicidade de contratos e trânsito de dados em várias estruturas, de modo que, além do risco relativo à segurança da informação, no caso de eventual ocorrência de problemas, dificultaria identificar a causa.

5.3.4. Em outro sentido, apesar do **LOTE 02** se mostrar indispensável no sentido de prover controle e segurança da rede, pois se trata da implementação de meio de segurança para controle de tráfego e filtro de informações, possibilitando, através de suas funcionalidades, a implantação das políticas de segurança da PGE/RO, em tese, não é requisito para que o funcionamento dos itens componentes do outro lote (apesar dos riscos). Exemplo disso é a existência de inúmeras formas de operacionalização de tal solução, sendo possível tanto a contratação por meio de serviço (modalidade adotada), como também é possível realizar a aquisição da solução e implementação/gerenciamento pela própria equipe de TI.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

5.3.5. Em tempo, não há qualquer limitação para que empresas interessadas no primeiro lote venham a concorrer no segundo, desde que preenchidos os requisitos exigidos. De outro lado, eventual empresa especializada no segundo lote, porém sem capacidade ou desinteressada em participar do primeiro, poderá perfeitamente oferecer participar e oferecer propostas, aumentando a competitividade.

5.3.6. Diante das características já apresentadas, não seria possível adotar-se lote único, o que obviamente iria restringir a competitividade entre os interessados e o julgamento da melhor proposta. Também não se mostra viável compor o objeto somente em itens em razão da natureza dos serviços de circuitos que utilizam o MPLS, tanto a Porta Concentradora, como os circuitos remotos, pelas motivações a seguir:

a) a sua fragmentação pode acarretar a perda do conjunto: uma vez que os dados necessitam trafegar em uma única estrutura lógica e requer um ponto central que conecta os demais pontos. Deve ser destacado que, no caso, ambos os itens utilizam o mesmo protocolo, guardando poucas diferenças técnicas do ponto principal em relação aos demais. Dessa forma, a Porta Concentradora não se mostraria funcional sem interligar-se a outros circuitos, ou vice-versa, extinguindo a funcionalidade em ambas as hipóteses. Ainda mais, não se restringe a competitividade, posto que uma possível contratação de empresas diferentes para atender os itens do Lote 1 aumentaria a exposição dos dados e poderia apresentar problemas na interligação e transmissão entre as localidades;

b) perda da economia em escala: sabe-se que a legislação aplicável impõe à Administração o dever de economicidade em suas compras, observada a viabilidade técnica e visando o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e ampliação da competitividade, sem perda do controle de gastos. Isso se traduz no conceito de economia em escala. Aplicando ao caso em concreto, guardadas as características semelhantes entre os itens, a prestação do serviço em conjunto apresenta maior viabilidade econômica se comparada à execução de cada item, pois representa menores custos operacionais à prestadora de serviços;

c) redundar em prejuízo à celeridade do certame licitatório: pois a disputa por diversos itens imprime maior tempo para análise das propostas e aumenta a probabilidade de fracasso no objeto pretendido;

d) ocasionar a excessiva pulverização de contratos: além do prejuízo à celeridade do certame e riscos técnicos de operacionalização, a disputa por itens que guardam relação entre si resultaria na contratação de várias empresas para oferecer o mesmo serviço pretendido, gerando maiores custos na gestão/fiscalização contratual;

5.3.7. Por fim, a divisão do objeto em lotes não se contrapõe a Súmula n.º 8/TCE-RO firmou entendimento de que a Administração Pública em geral deve restringir a utilização do critério de julgamento menor preço por lote, reservando àquelas situações em que a fragmentação de itens acarretar a perda do conjunto.

6. DA COMPRA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços para esta aquisição está fundamentada no art. 3º, inciso I, Decreto Estadual nº 18.340/13, dada as características dos serviços e sua natureza de prestação contínua, pelo qual é viabilizada contratação com maior celeridade e transparência, pois o objeto registrado será adquiridos de acordo com as necessidades desta PGE/RO, até as quantidades máximas estimadas.

6.2. Este Termo de Referência encontra-se fundamentado ainda com os seguintes dispositivos: artigo 15, inciso II, §§ 1º a 6º da Lei 8.666/1993, artigo 11 da Lei 10.520/2002, e ainda, ao Decreto Federal n. 10.024 de 20 de setembro de 2019.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

7. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

7.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

8. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (em conformidade com o Decreto Estadual nº. 18.340/13, artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenho, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

9.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação;

9.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições da Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

9.4. Após publicidade da Ata de Registro de Preços, poderão ser firmados os contratos dela decorrentes dentro do prazo de validade do registro, cuja contratação será formalizada pelo Governo do Estado de Rondônia por meio de instrumento contratual, ou ainda, quando for o caso, pela emissão da nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento similar, conforme dispõe o art. 62, da Lei nº. 8.666/93;

9.5. A LICITANTE que tenha seus preços registrados obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-os ao quantitativo solicitado pela Administração;

9.6. O objeto da Ata de Registro de Preços será solicitado de acordo com a necessidade do Governo do Estado de Rondônia, e a execução será nas condições definidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DO FORNECIMENTO ADICIONAL "CARONAS"

10.1. Nos termos do art. 26 do Decreto Estadual 18.340/13, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

10.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

- 10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 10.5. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem; e
- 10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. De acordo com arts. 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições condas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93;
- 11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;
- 11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
- 11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- 11.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 11.7. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do arts. 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:
- 11.7.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcialmente as condições da Ata de Registro de Preços;
- 11.7.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- 11.7.3. A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
- 11.7.4. A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- 11.7.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02;
- 11.7.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

11.8. O cancelamento do registro das hipóteses nos subitens 10.7.1, 10.7.2 e 10.7.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

11.9. o cancelamento do registro nas hipóteses dos subitens 10.7.3 e 10.7.4 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

11.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

11.10.1. Por razões de interesse público, ou

11.10.2. A pedido do fornecedor.

12. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de Nota de Empenho de despesa, nos casos onde a contratação for até 80.000,00 (oitenta mil reais).

12.2. Nos demais casos será formalizado Contrato Administrativo, conforme disposto no Art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

12.3. Os Contratos oriundos do presente Termo de Referência terão vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite previsto no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

12.4. A Contratante poderá modificar unilateralmente o contrato para melhor adequá-lo às finalidades de interesse de qualquer dos órgãos beneficiados pela contratação, respeitados os direitos da CONTRATADA, conforme o art. 58, inciso I e o art. 65, inciso I todos da Lei nº. 8.666/93;

12.5. A Contratante poderá por ato unilateral, reduzir o termo, rescindir o contrato conforme os casos enumerados nos incisos I a XVII do artigo 78 da Lei Nº 8.666/93, ou por decisão amigável, desde que haja conveniência e oportunidade para a Administração Pública quanto aos órgãos mencionados; ou ainda por decisão judicial nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

12.6. Os casos omissos serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

13. DA GARANTIA DO CONTRATO

13.1. Para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser posteriormente celebrado nos termos do §1º, do art. 56, da Lei nº 8.666/93, não será exigida, por tratar-se de itens que não oferecem riscos elevados na aquisição/contratação.

14. DO REAJUSTE DO CONTRATO

14.1. O Contrato será reajustado ou corrigido monetariamente de acordo com as disposições do art. 3º da Lei nº 10.192/01 e, no que com ela não conflitarem, da Lei nº 8.666/93.

14.2. A periodicidade anual de que trata o subitem anterior será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, na forma do art. 3º, §1º, da Lei nº. 10.192/01.

15. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

15.1. Do Prazo

15.1.1. O prazo para início da execução dos serviços será de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura do Termo Contratual.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

15.1.2. Os serviços deverão ser executados conforme as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência, mediante recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, sendo que a inobservância desta condição implicará em recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

15.1.3. O proponente vencedor obriga-se a executar os serviços no local indicado pela PGE, sendo de sua total responsabilidade a reposição do mesmo, a qualquer tempo, nos casos em que eventualmente, venha a ser constatado irregular ou desconforme com este Termo de Referência;

15.1.4. Qualquer comunicação e solicitação feita à PGE, referente à execução do serviço, deverá ser encaminhada à Gerência de Informática - GEINFO, no Centro Político Administrativo Palácio Rio Madeira, através do e-mail: geinfo@pge.ro.gov.br ou via telefone (69) 3216-9187, Porto Velho - RO, no horário das 07h30min as 13h30min de segunda a sexta-feira.

15.2. Das condições de recebimento

15.2.1. Os serviços serão recebidos pelo fiscal do contrato devidamente designado para esse fim, nas seguintes condições:

a) Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação, mediante recebimento provisório por servidores designados pela Procuradoria Geral do Estado - PGE, no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, em até 10 (dez) dias;

b) Definitivamente – após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação pela PGE, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório.

15.2.2. O serviço será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de 05(cinco) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

15.2.3. Se o particular realizar a adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o serviço aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de até 05 (cinco) dias, pelos agentes acima mencionados;

15.2.4. Instalações, ensaios, testes e demais provas para a boa execução do objeto correrão por conta da CONTRATADA.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados Procuradoria Geral do Estado, pela Lei Orçamentária Anual do Estado de Rondônia nº. 4.938, de 30 de dezembro de 2020, conforme a seguinte Classificação Funcional Programática: 11.003.03.122.1015.2087, Elemento de Despesa: 3.3.90.40 Fonte de Recurso: 0100 (Tesouro Estadual).

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (LEI 8.666/93, ART. 40, XIV)

17.1. Sem prejuízo dos demais requisitos para efeito de pagamento, observar-se-á o seguinte:

17.1.1. O pagamento será efetuado mensalmente, pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto constante neste Termo de Referência, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela CONTRATADA, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

17.1.2. A Nota Fiscal deverá conter o atesto firmado pelo servidor encarregado de fiscalizar a entrega do material, comprovando a execução do objeto contratado;

17.1.3. A PGE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Termo de Referência;

17.1.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada;

17.1.5. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

17.1.6. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

17.1.7. A PGE não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

17.1.8. A nota fiscal deverá ser emitida observando-se os dados, tais como Nome e CNPJ da PGE;

17.1.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;

17.1.10. O pagamento efetuado a CONTRATADA não a isentará de suas responsabilidades vinculadas, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia do produto oferecido;

17.1.11. Juntamente com a Nota Fiscal, a empresa CONTRATADA deverá apresentar as Certidões abaixo elencadas, válidas:

- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei 12.440/2011).

17.1.12. Todas as certidões acima referenciadas poderão ser “Certidão Positiva com efeitos de Negativa”.

17.1.13. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

17.1.14. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$I = \frac{TX}{365}$
$EM = I \times N \times VP$
Onde: I = Índice de atualização financeira; TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

18. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

18.1. Ficam vedadas a SUBCONTRATAÇÃO total ou parcial do objeto, pela CONTRATADA a outra empresa, a CESSÃO ou TRANSFERÊNCIA total ou parcial do objeto licitado.

19. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

19.1. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de Contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, desde que com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto do art. 33 da Lei Federal nº. 8.666/93 e, ainda, o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios nas licitações por ela promovidas, e considerando que o objeto pretendido não envolve questão de alta complexidade técnica que necessite a união de esforços, fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio.

20. DA HABILITAÇÃO

20.1. Habilitação Jurídica

20.1.1. Cédula de Identidade.

20.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto solicitado.

20.1.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, ou outro instrumento equivalente, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto.

20.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade as sim o exigir.

20.1.5. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário a apresentação da cópia de sua cédula de identidade e de outorga por instrumento publico ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular lances, negociar preços, receber intimações e notificações, desistir ou não de recursos, bem como praticar os demais atos pertinentes ao certame. Se a outorga se der por instrumento particular, esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa.

20.1.6. Fazendo-se representar a Licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, este deverá apresentar cópia de sua cédula de identidade e cópia do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem como representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

20.1.7. A Documentação de Habilitação que NÃO é contemplada pelo CADASTRO DA SUPEL e/ou do SICAF, são as abaixo relacionadas que deverão ser anexadas em campo próprio do Sistema Comprasnet quando convocadas pelo pregoeiro.

20.2. Qualificação Técnica

20.2.1. As licitantes somente deverão apresentar atestado de capacidade técnica nos casos em que for necessário, conforme a Orientação Técnica n. 001/2017/GAB/SUPEL, alterada pela Orientação Técnica n. 002/2017, em seu art. 4º, dispõe sobre o atestado de capacidade técnica. Eis o teor:

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

"Art. 4º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à prestação de serviços em geral e obras de engenharia, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

I – até 80.000,00 (oitenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características;

II - de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidade, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;

III – acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características, quantidade e prazo, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo."

20.2.2. Na habilitação técnica se incluem os requisitos constantes na Orientação Técnica 001 e 002/2017/GAB/SUPEL/RO, que estabelece conceitos e critérios de análise de atestado de capacidade técnica para fins de comprovação de qualificação técnica, prevista no art. 30, II da Lei nº 8.666/1993, quando de sua elaboração, observar as orientações desta norma.

20.2.3. Para o **Lote 01**, a **qualificação técnica** será comprovada conforme a seguir:

a) Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, nos termos seguintes:

a.1) Entende-se por pertinente e compatível em quantidades: Atestado(s) que comprove(m) que a empresa efetivamente prestou ou presta serviços de transmissão de dados utilizando protocolo IP/MPLS ou semelhante, na modalidade terrestre nas especificações demandadas no objeto desta licitação devendo comprovar que atendeu o quantitativo de 50% (cinquenta por cento) de 400Mbps de Link de Internet Dedicado Terrestre (item 01), 50% da quantidade de centros de limpeza nacionais anti-DDoS e a largura de banda igual ou superior a 20 Mbps entre cada ponto remoto (50% da velocidade pretendida) e o concentrador (itens 02 e 03), sendo permitida a soma de contratos, concomitantes ou não, para atingir a quantidade exigida;

a.2) Entende-se por pertinente e compatível em prazos: Atestado que comprove que a empresa prestou ou presta serviços de maneira satisfatória com as especificações demandadas no objeto desta licitação, pelo período mínimo de 06 (seis) meses;

a.3) Entende-se por pertinente e compatível em características: Atestado que demonstre, em sua individualidade ou soma, parcela de maior relevância do serviço de transmissão de dados utilizando protocolo IP/MPLS para rede WAN ou semelhante, na modalidade terrestre.

b) Em razão da complexidade da prestação dos serviços do objeto, a licitante deverá apresentar a seguinte **DECLARAÇÃO**:

b.1) Declaração indicando o(s) Engenheiro(s) responsável(is) pela implantação e manutenção da infraestrutura de rede e transmissão de dados;

b.2) A comprovação do vínculo deverá ser feita mediante apresentação de cópia autenticada da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social, acompanhada de cópia do Registro de Empregados, no caso de empregado da licitante; ou Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil; ou, no caso de dirigente ou sócio, do Contrato Social; ou, Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

20.2.4. Para o **Lote 02**, a **qualificação técnica** será comprovada conforme a seguir:

a) Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, nos termos seguintes:

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

a.1) Entende-se por pertinente e compatível em quantidades: Atestado(s) que comprove(m) que a empresa efetivamente prestou ou presta serviços de solução de controle de tráfego, perímetro e segurança, atendido o quantitativo de 50% (cinquenta por cento) do previsto no subitem 3.3.2;

a.2) Entende-se por pertinente e compatível em prazos: Atestado que comprove que a empresa prestou ou presta serviços de maneira satisfatória com as especificações demandadas no objeto desta licitação, pelo período mínimo de 06 (seis) meses;

a.3) Entende-se por pertinente e compatível em características: Atestado que demonstre que a licitante tenha executado ou esteja executando serviços de características técnicas e operacionais similares às especificações do objeto.

b) Tendo em vista que a solução implementará todo o regramento de segurança na rede da Contratante e dada a sensibilidade das informações que devem ser protegidas, a licitante deverá apresentar:

b.1) Declaração indicando o profissional responsável pela implantação e manutenção da solução e prestação do serviço;

b.2) O profissional deverá **possuir pelos menos uma das certificações:** OSCP, OSCE, CEH, CISSP ou demais certificações na área de segurança da informação ou ethical hacking;

b.3) As comprovações de vínculos profissionais deverão ser feitas da seguinte forma: mediante apresentação de cópia autenticada da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social, acompanhada de cópia do Registro de Empregados, no caso de empregado da licitante; ou Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil; ou, no caso de dirigente ou sócio, do Contrato Social; ou, Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

20.2.5. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto, quantidades e prazos de fornecimento/prestação dos serviços. E, na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência prevista no art. 43, §3º da Lei Federal 8.666/93 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros.

20.2.6. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado;

20.2.7. A Administração, por meio do Pregoeiro ou de outros servidores designados, poderá, ainda, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações acima, ou quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor as penalidades previstas em lei caso haja ateste informações inverídicas.

20.2.8. Depois de apresentados os atestados pela licitante provisoriamente vencedora, o Pregoeiro poderá suspender a disputa para que se realizem diligências na forma do art. 43, § 3º, da Lei n. 8.666/93, com o apoio técnico da GEINFO/PGE.

20.2.9. As diligências poderão se dar por contato telefônico ou presencial com qualquer responsável pela contratação atestada pela licitante, podendo abranger análise de documentos complementares e pesquisa de satisfação com o usuário do software de gestão integrada de responsabilidade da empresa licitante, com o intuito de apurar com confiabilidade o nível de qualidade do objeto ofertado.

20.2.10. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

20.2.11. No ato da **CONTRATAÇÃO do LOTE 01**, a licitante deverá apresentar cópia do Contrato de Concessão ou Termo de Autorização para a Prestação de Serviços de Internet Banda Larga, outorgada pelo poder concedente nos termos da legislação em vigor.

20.3. Qualificação Econômico Financeira

20.3.1. Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº 11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

a.1. Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

a.2. Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

20.3.2. Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o pregoeiro possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas a menos de um ano), de 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação.

20.3.3. Poderá ser admitida a apresentação de eventuais alterações patrimoniais que tenham ocorrido até a data da abertura do certame.

20.4. Regularidade Fiscal

20.4.1. Mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;

20.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

20.4.3. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

20.4.4. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal – unificada da Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativo às Contribuições Sociais – unificada pela Portaria MF 1751, de 2/10/2014), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

20.4.5. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual, expedida na sede ou domicílio da Empresa, podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

20.4.6. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal, expedida na sede ou domicílio da Empresa; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

20.4.7. Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

20.5. Regularização Trabalhista

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

20.5.1. Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT, relativo a comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Lei Federal n.º 12.440/2011, Art. 642-A). Esta certidão poderá ser emitida gratuitamente e eletronicamente.

21. DAS OBRIGAÇÕES

21.1. Da Contratante

21.1.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte da CONTRATADA;

21.1.2. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Termo de Referência;

21.1.3. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADA;

21.1.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;

21.1.5. Realizar rigorosa conferência das características dos serviços executados, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;

21.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviços executado em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA

21.1.7. Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pela CONTRATADA, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente.

21.2. Da Contratada/Fornecedor

21.2.1. Executar os serviços obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas neste Termo de Referência;

21.2.2. Corrigir, incontinenti, às suas custas, sem qualquer ônus para a Contratante e dentro do prazo compatível, quaisquer falhas ou imperfeições originadas do serviço contratado durante o prazo de garantia;

21.2.3. Dar integral cumprimento a sua proposta;

21.2.4. Oferecer suporte telefônico em horário comercial para a instalação ou utilização durante o prazo de garantia;

21.2.5. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais, previdenciários e outros decorrentes da contratação;

21.2.6. Recolher aos cofres da Contratante, conforme lhe seja instruído na oportunidade, as importâncias referentes às multas que lhe forem aplicadas ou às indenizações devidas, sob pena de serem descontadas do pagamento de sua fatura;

21.2.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

21.2.8. Fornecer ao Contratante a relação com nome do responsável técnico e da equipe encarregada do atendimento às solicitações de manutenção corretiva, relacionando o nome, endereço, telefones, fax e endereço eletrônico (e-mail) da empresa, se for o caso;

21.2.9. Executar o serviço na qualidade e forma exigidas no presente Termo de Referência, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

21.2.10.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

- 21.2.11.** Atender prontamente as solicitações do contratante acerca da execução dos serviços e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
- 21.2.12.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado, no prazo máximo de 30 dias, a contar da notificação da contratante;
- 21.2.13.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei Federal 8.666/93;
- 21.2.14.** Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias à entrega do objeto deste Termo de Referência, tais como: tributos, seguros, impostos, taxas, serviços, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer despesas resultantes da entrega dos itens propostos, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário e quaisquer outras que forem devidas;
- 21.2.15.** Notificar a Contratante, através de justificativa circunstanciada formal, da ocorrência de qualquer evento que venha causar impedimentos na entrega do objeto, justificando que, em hipótese alguma eximirá a CONTRATADA das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizado;
- 21.2.16.** Obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, supressões que se fizerem nos serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

22. SANÇÕES

- 22.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita as sanções definidas neste Termo de Referência.
- 22.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do instrumento de contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa (Tabela – Item 22.11), sobre a parcela inadimplida do contrato.
- 22.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
- 22.4. A licitante, adjudicatária ou eventual CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).
- 22.5. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia, caso houver. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

22.6. As multas previstas nesta seção não eximem a ADJUDICATÁRIA ou CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

22.7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

22.8. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da CONTRATADA, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

22.9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato;

22.10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;

22.11. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item	Descrição da Infração	Grau	Multa*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais (por ocorrência).	06	4,0% por dia
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos dos materiais/bens adquiridos, por dia e por unidade de atendimento.	05	3,2% por dia
3	Recusar-se a executar as determinações feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04	1,6% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes (por ocorrência)	05	3,2% por dia
5	Executar a entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar (por ocorrência)	02	0,4% por dia
6	Inexecução total do contrato;	10	10%
Para os itens a seguir, deixar de:			
7	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO (por ocorrência)	03	0,8% por dia
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO (por ocorrência)	03	0,8% por dia

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

9	Iniciar a entrega nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato (por item e por ocorrência)	02	0,2% por dia
10	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa;	02	0,4% por dia
11	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência	01	0,2% por dia

*Incidente sobre o valor da parcela inadimplida do Contrato

22.12. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

22.13. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

22.14. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

22.15. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

22.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.17. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

22.18. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

23.1. Conforme os termos do art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93, a PGE/RO designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

23.2. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

24. DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

24.1. A CONTRATADA é integralmente responsável pela manutenção de sigilo sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto e forma, divulgar, reproduzir ou utilizar.

24.2. É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes para a execução dos serviços, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos.

24.3. A CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que da consecução dos serviços não decorra qualquer degradação ao meio ambiente.

24.4. A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação.

24.5. As empresas participantes deste certame deverão observar, considerando o objeto a ser licitado, à aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável nas contratações públicas, em conformidade com o Decreto Estadual nº 21.264/2016.

25. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

25.1. As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução contratual, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

26. DA ESTIMATIVA DA DESPESA

26.1. A pesquisa de mercado visando estimativa de preços será oportunamente juntada aos autos pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações, em atendimento a competência designativa do Decreto Estadual nº 10.538, de 11/06/2003.

26.2. Caso seja necessário, a GEINFO poderá prestar apoio técnico.

27. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES

27.1. As licitantes deverão apresentar proposta contendo todas as características dos serviços ofertados, e ainda o preço unitário, mensal e anual dos serviços em conformidade com a SAMS constante deste Termo de Referência.

27.2. Deverá conter na proposta declaração expressa de que os preços nela apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos; salários; taxa de administração; fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários para conexão e pleno funcionamento dos serviços; serviço de instalação dos acessos se for o caso; encargos sociais, comerciais e trabalhistas; frete; embalagens; lucro e outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto desta contratação.

27.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os respectivos serviços serem fornecidos ao CONTRATANTE sem ônus adicionais.

28. DA VISTORIA TÉCNICA

28.1. Será facultado às empresas interessadas realizar vistoria técnica nas dependências e instalações dos locais em que serão instalados os serviços, de modo a permitir a mensuração dos gastos com a instalação.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

28.2. A visita técnica deverá ser previamente agendada perante a Gerência de Informática (GEINFO), através do e-mail: geinfo@pge.ro.gov.br ou via telefone (69) 3216-9187, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira.

28.3. A visita técnica será realizada de forma individualizada, ou seja, não serão marcadas visitas técnicas para mais de uma licitante ao mesmo tempo.

28.4. A não realização da vistoria implicará a presunção de que as especificações e condições do edital foram suficientes para o entendimento pela licitante, não sendo aceitas reclamações futuras a este respeito.

29. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

29.1. O critério de julgamento das propostas será de MENOR PREÇO POR “LOTE”, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, em conformidade com o estabelecido no ato convocatório pela Comissão de Licitação, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

29.2. O preço ofertado deve ter a inclusão dos tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução.

29.3. As propostas serão submetidas à Gerência de Informática/PGE-RO, para verificação da conformidade do produto ofertado com as especificações constantes nesse Termo de Referência e parecer sobre a aceitabilidade das mesmas.

29.4. Serão desclassificadas as propostas com especificações inferiores e/ou que não atenderem o disposto no respectivo Termo de Referência.

30. DA CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP

30.1. No caso de participação de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI deverá ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 21.675/2017.

31. JUSTIFICATIVA DA NÃO APLICABILIDADE DA RESERVA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA CONTRATAÇÃO DE PEQUENAS EMPRESAS (DECRETO 21.675/2017)

31.1. Haja vista a especificidade dos serviços e, principalmente, a necessidade do tráfego de dados de modo seguro, conforme exposição no subitem 5.3.6, em que a pulverização dos serviços pretendidos em vários instrumentos contratuais podem oferecer riscos à segurança da informação e ao próprio desempenho exigido, não se aplica a reserva de 25% para a contratação de pequenas empresas, em vista de que o enquadramento da presente reserva poderá ocasionar prejuízos à licitação, bem como à setorial solicitante.

32. DA ELEIÇÃO DO FORO

32.1. Fica eleito o Foro da comarca desta Capital, sem prejuízo de nenhum outro, por mais privilégios que tenha, para dirimir as dúvidas e questões que possam surgir em decorrência da aplicação das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

33. DAS CONDIÇÕES GERAIS

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

33.1. A Contratante poderá realizar supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitados os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da(s) proposta(s) da(s) Contratada(s).

34. DOS ANEXOS

34.1. Anexo I - SAMS ([0015764375](#)).

Elaboração: Renato de Aguiar Vasconcellos, mat. 300162293, Técnico da Procuradoria - Tecnologia da Informação

Revisão Técnica: Romário do Nascimento Oliveira, mat. 300140552, Técnico da Procuradoria - Tecnologia da Informação

Aprovação/Ordenador de despesa:

Na forma do que dispõe o Art. 7º § 2º, incisos I, II e III da Lei no. 8.666/93, autorizo, aprovo, declaro e dou fé as laudas do presente Termo de Referência e Anexos. **Recomendando-o para balizamento da Licitação, com fundamento no artigo 3º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no artigo 8º do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000.**

Documento assinado eletronicamente por **RENATO DE AGUIAR VASCONCELLOS, Técnico**, em 20/01/2021, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Romário do Nascimento Oliveira, Gerente**, em 20/01/2021, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **MAXWEL MOTA DE ANDRADE, Procurador do Estado**, em 20/01/2021, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
 Equipe de licitação Beta

 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 785/2020/SUPEL/RO
 ANEXO II DO EDITAL
 QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO MÍNIMO	PREÇO MÉDIO	PARAMETRO UTILIZADO	SUBTOTAL GERAL	SUB-TOTAL ANUAL
LOTE I								
1	Link dedicado para acesso à internet, com velocidade de 400Mbps e na modalidade terrestre, e solução Anti-DDoS	UND	1	12.800,00	13.343,33	MÉDIO	R\$ 13.343,33	R\$ 160.119,96
2	Serviço de infraestrutura de transmissão de dados baseada em tecnologia MPLS - Ponto Concentrador - com velocidade de 200Mbps	UND	1	6.000,00	7.500,00	MÉDIO	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
3	Serviço de infraestrutura de transmissão de dados baseada em tecnologia MPLS - Ponto Remoto - com velocidade de 40Mbps cada	UND	5	3.500,00	3.966,67	MÉDIO	R\$ 19.833,35	R\$ 238.000,20
TOTAL LOTE I							R\$ 40.676,68	R\$ 488.120,16
LOTE II								
1	Serviço de solução de controle de tráfego, perímetro e segurança (firewall NGFW)	UND	2	12.000,00	15.950,00	MÍNIMO	R\$ 24.000,00	R\$ 288.000,00
TOTAL LOTE II							R\$ 24.000,00	R\$ 288.000,00
VALOR TOTAL MENSAL / ANUAL							R\$ 64.676,68	R\$ 776.120,16

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

PREGÃO ELETRÔNICO: 785/2020/SUPEL/RO
ANEXO III - DO EDITAL

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: Nº. 0020.048714/2020-12

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Pelo presente instrumento, o Estado de Rondônia, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL situada à **Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470, Telefone: (0XX) 69.3212-9268**, neste ato representado pelo **Superintendente da SUPEL**, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a empresa qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO**, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Estadual nº 2.414/2011, Decreto Estadual nº 18.340/13 e nº 24.082/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de a) link para acesso à rede mundial de computadores, em caráter dedicado e na modalidade terrestre, b) infraestrutura de transmissão de dados e c) solução de controle de tráfego, perímetro e segurança (firewall NGFW), com a finalidade de atender demanda da Procuradoria Geral do Estado.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto Estadual 18.340/13 art. 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
- 5.2. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no **prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação;
- 5.3. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
- 5.4. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
- 5.5. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 – DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO

- 6.1. Descrição Geral do Objeto/ Das Garantia dos serviços:** Ficam aquelas estabelecidas no item 3 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
- 6.2. Das Especificações do Objeto/ Da Garantia e Suporte técnico:** Ficam aquelas estabelecidas no item 4 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
- 6.3. Do Prazo e Condições de e Entrega/Recebimento:** Ficam aquelas estabelecidas no item 15 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
- 6.4. Da Vistoria Técnica:** Ficam aquelas estabelecidas no item 28 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. **DO PAGAMENTO:** Ficam aquelas estabelecidas no item 17 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesas do órgão requerente.
- 7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

7.6. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Certidão de Regularidade perante a Receita Estadual – SEFIN, Certidão de Regularidade dos Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão de Regularidade perante a Receita Municipal, Certidão de Regularidade perante a Receita Federal e da Dívida Ativa da União.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo de Referência, estão consignados no orçamento da **Procuradoria Geral do Estado**, Unidade Gestora **PGE/RO**, Fonte **0100**, Programa/Projeto **Atividade 11.003.03.122.1015.2087**, Elemento de Despesa **3.3.90.40**.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Além daquelas constantes no **item 22 do Anexo I - Termo de Referência** e aquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a **CONTRATADA** estará sujeita a:

9.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III, do art. 87 da Lei 8.666/93;

9.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência.

9.4. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.5. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

9.6. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia.

9.7. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.8. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.8.1. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.8.2. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.9. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

9.9.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços.

9.9.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.9.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.9.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.9.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

9.9.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.9.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos subitens 9.9.1, 9.9.2, 9.9.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.9.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos subitens 9.9.1 e 9.9.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.9.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

- 9.9.9.1. Por razões de interesse público ou
- 9.9.9.2. A pedido do fornecedor.

9.9.10. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o direito ao contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

9.9.10.1. Descumprir as condições da Ata de registro de Preços;

9.9.10.2. Quando a contratada der causa a inexecução parcial ou total do objeto, a Administração se reserva no direito de contratar, de imediato, a próxima empresa que tenha seus preços cadastrados na Ata de Registro de Preços.

9.11. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.1.1. A utilização da ata nos termos do subitem 10.1 somente poderá ser efetivada em conformidade com o disposto no item II do Parecer Prévio 7/2014 – TCE/RO - PLENO.

10.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Além daquelas determinadas por Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem aquelas estabelecidos **no subitem 21.2. Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesas do órgão requerente, se obrigará:

12.2. Comunicar a **CONTRATANTE**, verbalmente no **prazo de 12 (doze) horas** e, por escrito, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou de por força maior;

12.3. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

12.5. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.6. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.9. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.10. Todas e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.11. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada.

12.12. Não utilizar mão de obra direta ou indireta de menores, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Além daquelas constantes **no subitem 21.1. do Anexo I - Termo de Referência** e aquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a **CONTRATANTE** se obrigará:

13.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.4 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.7 Fornecer à **CONTRATADA** os dados e os elementos necessários à execução do fornecimento;

13.8 Supervisionar, fiscalizar e atestar a execução do fornecimento, objeto desta contratação;

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia: **Procuradoria Geral do Estado - PGE/RO.**

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicação desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93 demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

16. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei Federal nº. 8.666/93 dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme Art. 55 Inciso XII.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

EMPRESAS DETENTORAS:

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

PREGÃO ELETRÔNICO: 785/2020/SUPEL/RO
ANEXO IV - DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio do PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.907.343/0001-62, com sede na Rua Farquar, nº 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos, 7º andar, Bairro Pedrinhas, Porto Velho-RO, neste ato representado pelo Procurador Geral do Estado, o Sr. (**Representante**), portador do CPF/MF (**número**).

CONTRATADA: A empresa (**Nome da Empresa**), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (**número**), sediada na Rua (**Endereço comercial**), aqui representada pelo(a) Sr./Sra. (**Representante da Empresa**), portador(a) da carteira de identidade (**número**), inscrito(a) no CPF/MF sob o (**número**), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada através da documentação acostada.

Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, mediante adesão à (**Modalidade da Licitação**), o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo nº 0000.000000/2000-00, e à proposta da CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de link para acesso à rede mundial de computadores, em caráter dedicado e na modalidade terrestre, infraestrutura de transmissão de dados e solução de controle de tráfego, perímetro e segurança (firewall NGFW), com a finalidade de atender a demanda da Procuradoria Geral do Estado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente Termo de Referência, Edital e seus anexos.

1.2. Da

Vinculação:

1.2.1. Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas da (**Modalidade da Licitação**), a proposta da CONTRATADA, e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

1.3. Do

Detalhamento

do

Objeto:

1.3.1. São componentes do objeto os serviços abaixo, conforme as especificações e detalhamentos estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE
	01	Link dedicado para acesso à internet, com velocidade de 400Mbps e na modalidade terrestre, e solução Anti-DDoS.	Unidade	01
01	02	Serviço de infraestrutura de transmissão de dados baseada em tecnologia MPLS - Ponto Concentrador - com velocidade de 200Mbps.	Unidade	01
	03	Serviço de infraestrutura de transmissão de dados baseada em tecnologia MPLS - Ponto Remoto - com velocidade de 40Mbps	Unidade	05

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

		cada.		
02	01	Serviço de solução de controle de tráfego, perímetro e segurança (firewall NGFW).	Unidade	02

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1. Os serviços serão recebidos pelo fiscal do contrato devidamente designado para esse fim, nas seguintes condições:

2.1.1. **Provisoriamente** – para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação, mediante recebimento provisório por servidores designados pela Procuradoria Geral do Estado - PGE, no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, em até 10 (dez) dias.

2.1.2. **Definitivamente** – após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação pela PGE, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório.

2.2. O serviço será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de 05(cinco) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.3. Se o particular realizar a adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o serviço aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de até 05 (cinco) dias, pelos agentes acima mencionados.

2.4. Instalações, ensaios, testes e demais provas para a boa execução do objeto correrão por conta da CONTRATADA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

3.1. **Do Prazo:**

3.1.1. O prazo para início da execução dos serviços será de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura do Termo Contratual.

3.1.2. Os serviços deverão ser executados conforme as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, mediante recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, sendo que a inobservância desta condição implicará em recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

3.1.3. O proponente vencedor obriga-se a executar os serviços no local indicado pela PGE, sendo de sua total responsabilidade a reposição do mesmo, a qualquer tempo, nos casos em que eventualmente, venha a ser constatado irregular ou desconforme com o Termo de Referência.

3.1.4. Qualquer comunicação e solicitação feita à PGE, referente à execução do serviço, deverá ser encaminhada à Gerência de Informática - GEINFO, no Centro Político Administrativo Palácio Rio Madeira, através do e-mail: geinfo@pge.ro.gov.br ou via telefone (69) 3216-9187, Porto Velho - RO, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira.

3.2. **Das Localidades:**

3.2.1. Para fins de instalação dos serviços, consideram-se as localidades seguintes:

Cidade	Endereço	Descrição
Porto Velho/RO	Av. Farquar, nº. 2986 - Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos - 7º Andar - bairro Pedrinhas - CEP 76.801-470.	a) Serviço de Link Dedicado (Lote 01, Item 01); b) Serviço de Infraestrutura de

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

		Transmissão de Dados - Ponto Concentrador (Lote 01, Item 02); c) Serviço de Solução de Controle de Tráfego, Perímetro e Segurança (Lote 02, Item 01).
Cacoal/RO	Rua Quinze de Novembro, nº 2285, Centro - CEP 76.964-126.	Serviço de Infraestrutura de Transmissão de Dados - Pontos Remotos - com velocidade de 40Mbps em cada localidade (Lote 01, Item 03).
Ji-Paraná/RO	Av. Marechal Rondon, nº 272, Centro - CEP 76.900-877.	
Rolim de Moura/RO	Av. 25 de Agosto, 4803, 1º andar - Centro - CEP 76.940-000.	
Vilhena/RO	Av. Luiz Mazieiro, nº 4000, bairro Jardim América - CEP 76.980-000.	
Brasília/DF	Setor de Autarquias Sul, Quadra 04, Bloco A, Edifício Victória Office Tower, 11º Andar, sala 1141 - CEP 70.297-400.	

3.2.2. Havendo necessidade de mudança de endereço em qualquer uma das Unidades acima, as empresas envolvidas na prestação dos serviços, desde que notificadas com antecedência, deverão prover a mudança dos equipamentos e infraestrutura, sem custo para a PGE/RO.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços prestados, incluindo os equipamentos e acessórios necessários ao seu funcionamento, devem ter garantia durante todo o período de vigência contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO CONTRATUAL

5.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite previsto no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. O valor total estimado para esta contratação é de R\$ 0,00 (valor por extenso).

6.2. No valor acima deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas de que trata o objeto deste Contrato sairão à conta do seguinte crédito orçamentário: P/A: 2110 - Especificação: 11.003.03.122.1015.2087 - Fonte de Recursos: 0100000000 – Elemento de Despesa: 339040.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DO CONTRATO

8.1. O Contrato será reajustado ou corrigido monetariamente de acordo com as disposições do art. 3º da Lei nº 10.192/01 e, no que com ela não conflitam, da Lei nº 8.666/93.

8.2. A periodicidade anual de que trata o subitem anterior será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, na forma do art. 3º, §1º, da Lei nº 10.192/01.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Sem prejuízo dos demais requisitos para efeito de pagamento, observar-se-á o seguinte:

9.1.1. O pagamento será efetuado mensalmente, pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

constante neste Termo, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela CONTRATADA, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada.

9.1.2. A Nota Fiscal deverá conter o atesto firmado pelo servidor encarregado de fiscalizar a entrega do material, comprovando a execução do objeto contratado.

9.1.3. A PGE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do Termo de Referência.

9.1.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

9.1.5. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

9.1.6. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

9.1.7. A PGE não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

9.1.8. A nota fiscal deverá ser emitida observando-se os dados, tais como Nome e CNPJ da PGE.

9.1.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.

9.1.10. O pagamento efetuado a CONTRATADA não a isentará de suas responsabilidades vinculadas, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia do produto oferecido.

9.1.11. Juntamente com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar as Certidões abaixo elencadas, válidas:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei 12.440/2011).

9.1.12. Todas as Certidões acima referenciadas poderão ser “Certidão Positiva com efeitos de Negativa”.

9.1.13. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.1.14. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Conforme os termos do art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93, a PGE/RO designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.2. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Executar os serviços obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência;
- b) Corrigir, incontinenti, às suas custas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE e dentro do prazo compatível, quaisquer falhas ou imperfeições originadas do serviço contratado durante o prazo de garantia;
- c) Dar integral cumprimento a sua proposta;
- d) Oferecer suporte telefônico em horário comercial para a instalação ou utilização durante o prazo de garantia;
- e) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais, previdenciários e outros decorrentes da contratação;
- f) Recolher aos cofres da CONTRATANTE, conforme lhe seja instruído na oportunidade, as importâncias referentes às multas que lhe forem aplicadas ou às indenizações devidas, sob pena de serem descontadas do pagamento de sua fatura;
- g) Comunicar à Administração, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h) Fornecer à CONTRATANTE a relação com nome do responsável técnico e da equipe encarregada do atendimento às solicitações de manutenção corretiva, relacionando o nome, endereço, telefones, fax e endereço eletrônico (e-mail) da empresa, se for o caso;
- i) Executar o serviço na qualidade e forma exigidas no Termo de Referência, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
- j) Atender prontamente as solicitações da CONTRATANTE acerca da execução dos serviços e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
- k) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da CONTRATANTE;
- l) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei Federal 8.666/93;
- m) Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias à entrega do objeto do Termo de Referência, tais como: tributos, seguros, impostos, taxas, serviços, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer despesas resultantes da entrega dos itens propostos, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário e quaisquer outras que forem devidas;
- n) Notificar a CONTRATANTE, através de justificativa circunstanciada formal, da ocorrência de qualquer evento que venha causar impedimentos na entrega do objeto, justificando que, em hipótese alguma eximirá a CONTRATADA das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

maior, devidamente caracterizado;
o) Obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, supressões que se fizerem nos serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte da CONTRATADA;
- b) Efetuar o pagamento na forma convencionada no Termo de Referência;
- c) Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- d) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;
- e) Realizar rigorosa conferência das características dos serviços executados, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- g) Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pela CONTRATADA, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita as sanções definidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

14.1. A CONTRATADA é integralmente responsável pela manutenção de sigilo sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto e forma, divulgar, reproduzir ou utilizar.

14.2. É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes para a execução dos serviços, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos.

14.3. A CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que da consecução dos serviços não decorra qualquer degradação ao meio ambiente.

14.4. A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto da licitação.

14.5. As empresas participantes do certame deverão observar, considerando o objeto a ser licitado, à aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável nas contratações públicas, em conformidade com o Decreto Estadual nº 21.264/2016.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. A CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o contrato para melhor adequá-lo às finalidades de interesse de qualquer dos órgãos beneficiados pela contratação, respeitados os direitos da CONTRATADA, conforme o art. 58, inciso I e o art. 65, inciso I todos da Lei nº 8.666/93.

15.2. A CONTRATANTE poderá por ato unilateral, reduzida o termo, rescindir o contrato

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

conforme os casos enumerados nos incisos I a XVII do artigo 78 da Lei Nº 8.666/93, ou por decisão amigável, desde que haja conveniência e oportunidade para a Administração Pública quanto aos órgãos mencionados; ou ainda por decisão judicial nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

16.1. Ficam vedadas a SUBCONTRATAÇÃO total ou parcial do objeto, pela CONTRATADA a outra empresa, a CESSÃO ou TRANSFERÊNCIA total ou parcial do objeto licitado.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. A licitante deverá observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução contratual, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto no Termo de Referência, Edital e seus anexos, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitado o objeto da contratação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei nº 8.666/93, aplicando-se paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE, através da Procuradoria Geral do Estado, providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o de Porto Velho - Rondônia, com renúncia a qualquer privilégio.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

21.1. A CONTRATANTE poderá realizar supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitados os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da proposta da CONTRATADA.

Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado eletronicamente pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

Porto Velho, _____ de _____ de _____.

Titular da CONTRATANTE

CONTRATADA

Titular da

Documento assinado eletronicamente por **BRUNNO CORREA BORGES, Procurador(a)**, em 20/01/2021, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 785/2020/SUPEL/RO

ANEXO V DO EDITAL

ADENDO ESCLARECEDOR nº 01/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº. 636/2020/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 0020.048714/2020-12

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de a) link para acesso à rede mundial de computadores, em caráter dedicado e na modalidade terrestre, b) infraestrutura de transmissão de dados e c) solução de controle de tráfego, perímetro e segurança (firewall NGFW), com a finalidade de atender demanda da Procuradoria Geral do Estado.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas na Portaria nº 40 de 19 de fevereiro de 2020, publicada no DOE do dia 20 de fevereiro de 2020, torna público aos interessados, que **em virtude da publicação do Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019 e a Portaria nº 248/2019/SUPEL-CI, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia no dia 12/11/2019** e as alterações ocorridas no Sistema Comprasnet que tratam da regulamentação da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e a contratação de serviços comuns de engenharia, que no presente certame as empresas deverão observar, os quais estarão disponíveis para consulta no site www.rondonia.ro.gov.br/supel, conforme segue:

I - Deverão os licitantes, após a publicação do Edital no sítio eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente, com **OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no Edital, a **PROPOSTA DE PREÇOS** com a descrição do objeto ofertado, bem como, as exigências contidas no **item 11.5 e seus respectivos subitens do Edital.**

II - O método adotado de disputa para o referido Pregão será o **ABERTO**, conforme previsão do artigo 32, do Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019 que será da seguinte forma:

Modo de disputa aberto

Art. 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

No sistema ABERTO, o intervalo de lances será de:

a) 2% (dois por cento) quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

O valor ESTIMADO ANUAL para a presente contratação é de R\$ 776.120,16 (Setecentos e setenta e seis mil cento e vinte reais e dezesseis centavos), logo não terá caráter sigiloso, sendo disponibilizado para todos os licitantes interessados.

Não obstante, o detalhamento acima quanto as aplicações do Decreto Federal nº 10.024/2019, no presente certame, não exclui a necessidade e o dever de sua leitura integral por parte das empresas participantes.

As regras quanto à forma de apresentação previstas nos dispositivos 11 e 13 e seus subitens do Edital que se referem a aceitação de propostas de preços e documentos de habilitação, serão analisadas caso a caso após a abertura do certame devidamente registradas no chat mensagem, dada as novas regras do Decreto Federal e alterações no Sistema do Comprasnet.

Registra-se que, os ajustes acima detalhados fazem-se necessários em virtude de que o Sistema de Compras utilizado por este Órgão COMPRASNET, está adaptado em conformidade com o Decreto Federal citado e, que tão logo seja editado o Decreto Estadual do Estado de Rondônia, os instrumentos convocatórios serão devidamente ajustados.

Porto Velho/RO, **21 de janeiro de 2021.**

GRAZIELA GENOVEVA KETES
Pregoeira da Equipe BETA/SUPEL/RO
Mat.300118300